



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0086/2025.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0002/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obras de construção de pontes mistas de concreto e aço, sendo uma localizada na Comunidade de Sete Paus e outra na Comunidade de Barrocão, ambas no Município de Olhos D'Água.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 08/12/2025 **HORÁRIO:** 09:00 horas

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 17:00 Horas do dia 03/12/2025

PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 17:00 horas do dia 03/12/2025

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08:59 horas do dia 08/12/2025

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ATÉ: 08:59 horas do dia 08/12/2025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 HORAS DO DIA 08/12/2025

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA ELETRÔNICA PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

VALOR GLOBAL ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO: R\$ 532.360,77 (quinhentos e trinta e dois mil, trezentos e sessenta reais e setenta e sete centavos)

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: “ABERTO”.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não

TIPO DE SERVIÇOS: () comuns () obras e serviços comuns de Engenharia
() Serviços Especiais () Obras e serviços especiais de engenharia



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

1 – PREÂMBULO

1.1. O Município de Olhos D'Água/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que a prefeitura municipal, realizará licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, nos termos da lei nº 14.133/2021, da lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2600/2022, demais legislação aplicável e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 04/2025.

1.3. A licitação será realizada através do sistema eletrônico de licitações. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.portaldecompraspublicas.com.br. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 08/12/2025 **HORÁRIO:** 09:00 horas

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 17:00 Horas do dia 03/12/2025

PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 17:00 horas do dia 03/12/2025

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08:59 horas do dia 08/12/2025

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ATÉ: 08:59 horas do dia 08/12/2025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 HORAS DO DIA 08/12/2025

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA ELETRÔNICA PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

1.4 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Olhos D'Água, através do endereço eletrônico www.olhosdagua.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Portal de Compras Públicas, através do endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Olhos D'Água, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.5 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, bem como, no site da Prefeitura Municipal www.olhosdagua.mg.gov.br.

1.6 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1.7. As obras previstas neste Edital e em seus anexos, os quais são partes integrantes do mesmo, deverão ser executadas de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes nos documentos a seguir relacionados, independentemente de



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

suas transcrições totais ou parciais. O cumprimento rigoroso dessas especificações é obrigatório na apresentação da documentação e na elaboração das propostas:

- a) Projeto(s) – anexos ao presente Edital
- b) Planilha(s) orçamentária(s) de custos referencial(is) – anexos ao presente Edital
- c) Cronograma(s) físico-financeiro(s) – anexos ao presente Edital
- d) Memorial(is) descritivo(s) – anexos ao presente Edital
- e) Demais documentos técnicos, relatórios e planilhas elaborados pela equipe de engenharia – anexos ao presente Edital.

1.8. O contrato terá vigência de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura, abrangendo todas as fases de execução, acompanhamento e recebimento definitivo das obras. O prazo de execução será de até 120 (cento e vinte) dias para cada lote, conforme o cronograma físico-financeiro específico. Ambos os prazos poderão ser prorrogados nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa devidamente fundamentada.

1.9. Considerando que cada lote corresponde a uma obra distinta, completa e autônoma, com projetos de engenharia, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronogramas próprios, a adjudicação e a contratação decorrentes desta licitação ocorrerão por lote, nos termos do art. 40, inciso IV, e §2º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observada a viabilidade técnica e econômica da divisão do objeto.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a execução de obras de construção de pontes mistas de concreto e aço, divididas em dois lotes, sendo uma localizada na Comunidade de Sete Paus e outra na Comunidade de Barrocão, ambas no Município de Olhos D'Água, em conformidade com os projetos básicos e executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, distintos para cada ponte, e demais anexos que integram este Edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

3.2. Poderá concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Como condição para participação na Concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.5.6. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (inciso I, do art. 63, da Lei 14.133/2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

3.5.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, prevista em lei e em outras normas específicas (inciso IV, do art. 63 da Lei 14.133/2021);

3.5.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (§ 1º, do art. 63, da Lei 14.133/2021).

3.5.9. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.5.10. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.11. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.7. O cumprimento do disposto no item 3.5 acima dispensa a apresentação de declarações com mesmo conteúdo, salvo se houve solicitação por meio de diligência.

3.8. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

4.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

4.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

4.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

5.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>;

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

5.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

ATENÇÃO!

6.1.1 – Para classificação das propostas, deverão os licitantes anexar a planilha orçamentária, com a descrição dos serviços, unidade de medida, quantitativo, valor unitário, valor unitário com BDI, total geral e desconto proposto por item. O licitante não



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

poderá incluir nome, imagem ou qualquer sinal na planilha orçamentária anexa a proposta que resulte na identificação da empresa, sob pena de desclassificação.

6.1.2 – Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta com os descontos ofertados de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item, a fim de evitar jogo de planilhas. A depender da complexidade e circunstâncias concretas do ato, o Agente de Contratação poderá fixar prazo de até três dias úteis para apresentação da proposta atualizada.

6.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.5 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.7 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratação, via sistema.

6.8 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.9 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.10 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.11 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.12 – Da visita técnica:

6.12.1.A visita técnica para conhecimento pleno da área de execução do objeto do contrato é facultada ao licitante para verificação das condições locais, com a finalidade de obter a avaliação própria da natureza, complexidade e quantidade dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários, bem como para a obtenção de quaisquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

outros dados que julgar necessários para a formulação da proposta. **A visita técnica facultativa poderá ser realizada do dia útil seguinte a publicação do edital até o dia útil anterior a data da abertura da sessão pública.**

6.12.2. A visita técnica, quando realizada, deverá ser efetuada por representante indicado expressamente pela empresa, com o acompanhamento de servidor público designado para essa finalidade, devendo ser realizado o prévio através do telefone (38) 3251-7101 ou pelo e-mail licitacao@olhosdagua.mg.gov.br. A Licitante não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato.

6.12.3. **A visitação será limitada a um licitante por vez, de forma a evitar a reunião de interessados em data e horário marcados capazes de dar-lhes conhecimento prévio acerca do universo de concorrentes.**

6.12.4. Realizada ou não a visita técnica, o licitante deverá, para fins de qualificação técnica, declarar que tem conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverá ser executada a obra, apresentando declaração em conformidade com a constante no ANEXO deste Edital.

6.12.5. A declaração será conforme modelo anexo a este Edital, **ANEXO XII - "Atestado de Visita Técnica Facultativa"**, de que o licitante, por intermédio de representante legalmente designado e devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que recebeu todos os documentos, bem como de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, **ou declaração de que não realizará a visita técnica - ANEXO XIII - "Declaração de Não Visita Técnica"**.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da sessão da concorrência pública eletrônica, estabelecida no preâmbulo desse edital.

7.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico até o horário previsto neste Edital, observando as diretrizes do Edital e dos documentos técnicos que regem o presente certame, com a indicação completa do objeto consoante especificações do Edital, bem como a indicação do valor total (empreitada global) por lote, englobando material, mão-de-obra e demais despesas inerentes à plena execução do objeto.

7.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo dos sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

7.4. A participação na Concorrência Eletrônica dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequentemente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto (se for o caso), valor unitário e valor total por item/lote, e demais informações necessárias, até o horário previsto no edital.

7.5. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. Os itens de propostas que eventualmente contemplam produto que não corresponda às especificações previstas neste Edital serão desconsideradas.

7.8. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

I. Serão aceitos preços em moeda corrente nacional, contendo até 02 (dois) dígitos após a vírgula;

II. Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;

III. Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas e emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

IV. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão desta Concorrência Pública Eletrônica.

7.9. As propostas serão analisadas para identificar erros aritméticos a serem corrigidos pelo Agente de Contratação ou Comissão de Contratação quando o substituir, em conformidade do seguinte critério:

I. Havendo diferença de valores entre números e expressões, prevalecerá o valor indicado pela expressão;

II. Havendo diferença entre um valor unitário e o valor total, resultante da multiplicação deste unitário, prevalecerá o valor unitário e a quantidade para apuração do total; e,

III. O erro de adição é retificado, conservando-se as parcelas corretas, alterando-se o total exposto pelo total corrigido;

IV. Erros de natureza formal, que não alterem o valor das propostas, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório, conforme discricionariedade do Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

V. Se o valor da oferta após as fases de lances e negociação ultrapassar o valor de referência, não será aceito.

7.10. O preço básico de referência para o item objeto da presente licitação será nos valores relacionados na planilha orçamentária elaborada pela municipalidade, disponível em sítio eletrônico oficial para conhecimento de todos os interessados juntamente com os demais documentos técnicos de engenharia, sendo que valores acima deste indicador não serão consideradas pela Administração Municipal para fins de adjudicação.

7.11. Não serão consideradas as propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões.

7.12. A apresentação de propostas implica na aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste edital e seus anexos carecendo de validade qualquer nova proposição em desacordo com as referidas condições.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

8.1.1. **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP** (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.1.2. **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça** (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3. **Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União** – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

8.1.4. **A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligêncie para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 horas** sob pena de inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.9 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** registro comercial no caso de firma individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c)** comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.10 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

d) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

8.11 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

a) A licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico-financeira, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) No caso de empresa que ainda não tenha encerrado seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída há menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerado para fins de comprovação da boa situação financeira.

c) Para efeitos de comprovação da boa situação financeira, serão avaliados os seguintes índices contábeis, adotando-se duas casas decimais:

c.1) Índice de Liquidez Corrente (ILC) $\geq 1,00$:

$$\text{ILG} = \frac{\text{(Ativo Circulante)} + \text{(Realizável a Longo Prazo)}}{\text{(Passivo Circulante)} + \text{(Exigível a Longo Prazo)}}$$

c.2) Índice de Liquidez Geral (ILG) $\geq 1,00$:

$$\text{ISG} = \frac{\text{(Ativo Total)}}{\text{(Passivo Circulante)} + \text{(Exigível a Longo Prazo)}}$$

c.3) Índice de Solvência Geral (ISG) $\geq 1,00$:

$$\text{ILC} = \frac{\text{(Ativo Circulante)}}{\text{(Passivo Circulante)}}$$

OBSERVAÇÃO: Nos índices acima manter as 2 (duas) casas decimais.

c.4) Os índices deverão ser apresentados em memorial de cálculos, anexado ao balanço, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e/ou contador.

c.5) Caso algum índice apresente resultado inferior a 1,00, a licitante deverá comprovar patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, mediante documentação contábil ou declaração do contador, para fins de habilitação.

d) Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data de abertura do certame, salvo se outro prazo estiver indicado no documento.

d.1) É permitida a participação de pessoa jurídica que se encontre em recuperação judicial, desde que apresente certidão ou documento emitido por agente público do órgão jurisdicional competente, ou outro órgão habilitado, que comprove sua aptidão para participar de procedimento licitatório perante a Administração Pública, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

e) Para empresas recém constituídas que não atenderem ao disposto na cláusula anterior, o licitante poderá apresentar, outro documento contábil que reflita com fidedignidade a situação econômico-financeira da empresa, desde que:

I – o documento substitutivo seja elaborado conforme os princípios e normas contábeis vigentes;

II – esteja assinado por profissional habilitado, com a devida identificação do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e responsabilidade técnica;

III – venha acompanhado de declaração da empresa justificando a ausência do balanço e atestando que o documento substitutivo atende às exigências legais aplicáveis;

8.12 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.12.1. A qualificação técnica da licitante deverá ser demonstrada mediante a comprovação da aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, considerando características, quantidades e prazos. A comprovação da qualificação técnica se dará por meio da apresentação da capacidade técnica-profissional, relativa à experiência dos profissionais da empresa na execução de serviços ou obras similares, e da capacidade técnica-operacional, referente aos recursos técnicos, equipamentos, materiais e mão de obra disponíveis para a execução do objeto da licitação.

8.12.2. Quanto à capacitação técnico-profissional:

8.12.3.A capacitação técnico-profissional será comprovada mediante apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), expedida(s) pela entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, e/ou atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de obra ou serviço com características semelhantes e/ou similares às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto deste Edital, em nome do(s) profissional(is) responsável(is) indicado(s).

8.12.4. São exigidos os seguintes atestados específicos para comprovação da experiência compatível com o objeto da contratação:

a) Serviço: concreto FCK = 25mpa, traço 1:2,2:2,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ seixo rolado) - preparo mecânico com betoneira = ou equivalente tecnicamente comprovado, em quantidade mínima equivalente a 10% da quantidade total prevista para o respectivo item na planilha orçamentária;

b) Serviço: corte, dobra e montagem de aço CA-50, diâmetro 10mm = ou equivalente tecnicamente comprovado, em quantidade mínima equivalente a 10% da quantidade total prevista para o respectivo item na planilha orçamentária;

b.1) As parcelas acima descritas correspondem às parcelas de maior relevância e



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

valor significativo da obra, conforme justificativa técnica da engenharia, nos termos do art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.12.5. A comprovação de que o técnico pertence ao quadro permanente da licitante deverá ser realizada mediante apresentação de cópia de contrato de trabalho, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), cópia do ato constitutivo da licitante em que conste o profissional como integrante da pessoa jurídica, contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum ou outro documento que comprove vínculo de trabalho não efêmero.

8.12.6 O documento descrito na cláusula anterior deverá ser entregue juntamente com os documentos de habilitação.

8.12.7. A Certidão de Acervo Técnico será exigida do profissional indicado como Responsável Técnico legalmente habilitado.

8.12.8. Deverá apresentar também a(as) declaração (ões) indicando o(s) Responsável (eis) técnico (os) a ser (em) preenchida (s) pelas licitantes, nos moldes do **ANEXO XV** - **“Declaração de Profissional Indicado como Responsável Técnico”**.

8.12.9. Quanto à capacitação técnico-operacional:

8.12.10. A capacitação técnico-operacional da empresa licitante será comprovada mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, identificadas e em nome da licitante (pessoa jurídica), comprovando que a licitante executou diretamente, como contratada principal, obras ou serviços compatíveis com o objeto da licitação, conforme o quadro de exigências. A obra objeto do atestado deverá estar registrada junto ao CREA ou CAU competente, com respectivo comprovante.

8.12.11. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar efetivamente das obras objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura Municipal de Olhos D'Água.

8.12.12. Deverá apresentar **Declaração formal, nos moldes do ANEXO XVI – “Declaração de Disponibilidade de Instalação e Aparelhamento Adequado”**, que possui disponibilidade de instalações, bem como dos aparelhamentos adequados e equipamentos necessários para a execução da obra objeto desta licitação.

8.12.13. Nota 01: A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame, nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

8.12.14. Nota 02: As certidões que não possuam prazo de validade expresso no documento serão consideradas válidas por noventa (90) dias a partir da data de sua emissão.

8.12.15. Nota 03: A ausência de anexação de certidões fiscais que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o agente de contratação realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

8.12.16. Nota 04: Será aplicado, neste edital, o entendimento adotado pelo TCU (Acórdão 602/2025, Plenário, Relator Ministro Antônio Anastasia), permitindo a juntada de documentos, em atendimento a diligência, durante as fases de classificação ou de habilitação, desde que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, nos termos do art. 64, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. O prazo para cumprimento da diligência será fixado pelo agente de contratação.

8.12.17. Deverá ainda apresentar, juntamente com a documentação de habilitação, até a data e horário estabelecido para abertura da sessão pública, as seguintes DECLARAÇÕES:

8.12.17.1. Declaração, conforme modelo anexo a este Edital – ANEXO XII – “Declaração de Visita Técnica Facultativa”, de que o licitante, por intermédio de representante legalmente designado e devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que recebeu todos os documentos, bem como de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, ou declaração de que não realizará a visita técnica – ANEXO XIII – “Declaração de Não Visita Técnica”.

8.12.17.2. Declaração de Conformidades, contendo declaração de que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores; de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação; de que recebeu e examinou todas as informações, documentos e condições necessárias ao atendimento do objeto desta licitação; de que aceita todas as condições impostas pelo edital e anexo. Este documento deverá ser devidamente apresentado e assinado pelo responsável legal, nos moldes do ANEXO IX – “Declaração de Conformidades”.

8.12.17.3. Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, nos moldes do ANEXO III deste Edital.

8.12.17.4. Declaração nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, nos moldes do ANEXO IV deste Edital.

8.12.17.5. Declaração de elaboração independente de proposta, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos moldes do ANEXO V deste Edital.

8.12.17.6. Declaração sob as penalidades da lei, que se enquadra como



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, **nos moldes do ANEXO VI deste Edital**. Esta declaração deverá ser preenchida somente pela licitante que se enquadra como ME ou EPP, nos termos da LC 123/2006.

8.12.17.7. **Declaração de não ter recebido** município de Olhos Dágua ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal, **nos moldes do ANEXO VII – “Declaração de Idoneidade”, deste Edital**.

8.12.17.8. **Declaração que cumpre todos os requisitos de habilitação para este processo licitatório**, nos moldes do **ANEXO VIII – “Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação”**,**deste Edital**.

8.12.17.9. **Declaração de pleno conhecimento dos locais** e das condições em que deverá ser executada a obra/serviços de engenharia previsto neste edital e anexos, nos moldes do **ANEXO X – “Declaração de Pleno Conhecimento das Condições para Execução da Obra”**, **deste Edital**.

8.12.17.10. **Declaração formal de disponibilidade de pessoal técnico especializado para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação**, nos moldes do **ANEXO XIV**, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, devendo fazer parte da equipe, no mínimo:

8.12.17.10.1. - 01 (um) profissional formado em engenharia Civil e/ou Arquitetura, como responsável técnico, com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, durante todo o período de execução dos serviços;

8.12.17.10.2. - 01 (um) encarregado de serviços, com experiência profissional comprovada em serviços de natureza compatível com o objeto da presente licitação, para permanecer na obra em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços.

8.12.17.11. As declarações e anexos deverão conter o nome por extenso e assinatura do responsável legal e, quando for o caso, deverá conter assinatura conjunta do responsável técnico da licitante. Será rejeitado os documentos que não forem assinados por responsáveis legalmente designados.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

9.2 - O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº. 14.133/2021 ou Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

9.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.9 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

9.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.12 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais);

9.13 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 1 (um) segundo e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.14 - Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “**Aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.15 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.16 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.17 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

9.18 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.19 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

9.20 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

9.21 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

9.22 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.23 - No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.24 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no sítio <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.25 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.26 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015 e alterações.

9.27 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.28 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.29 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.30 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.31 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.32 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.33 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.33.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

9.33.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

9.33.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.33.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

9.34 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.34.1 - empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.34.2 - empresas brasileiras;

9.34.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.34.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

9.35 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.35.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.35.2 - O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas, podendo ser prorrogado em comum acordo, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.36 - Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

10.3 - A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

10.4 - Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

10.5 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

10.6 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

10.6.1 - Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.7 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

10.9 - É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:

10.9.1 - item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

10.9.2 - item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratam de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública;

10.9.3 - rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário);

10.9.4 - rubrica denominada “reserva técnica”, exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 - 2^a Câmara e nº 953/2016 - Plenário);

10.9.5 - rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL (Súmula TCU nº 254/2010);

10.9.6 - rubrica denominada “verba” ou “verba provisional”, pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 – Plenário e nº 6.439/2011 – 1^a Câmara).

10.10 - A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o Agente de Contratação determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha.

10.11 - Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.

10.12 - Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

10.13 - O Agente de Contratação analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.

10.14 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.

10.14.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.14.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.14.3 - O Agente de Contratação deverá verificar se a proposta apresenta o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.

10.15 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.16 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.17 - O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.17.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

10.18 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.19 - Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.20 - O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.20.1 - Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.20.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.21 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

10.22 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas** a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

12.2 - Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

12.3 - Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este Edital;

12.4 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.5 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.7 - Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.8 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.9 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.10 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.11 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13 - DO RECURSO

13.1 – O Agente de Contratação declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal/trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (15) quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio da Plataforma Portal de Compras Públicas.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta concorrência, implica decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.4 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

15.1 - O objeto da licitação será adjudicado, **POR LOTE**, ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida da contratada a prestação de **garantia contratual equivalente a 5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, com a finalidade de assegurar a fiel execução do objeto contratual.

16.2. A garantia contratual poderá ser prestada, à escolha da contratada, nas seguintes modalidades:

- I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II – seguro-garantia; ou
- III – fiança bancária.

16.3. **A garantia contratual deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato** e permanecer válida durante todo o período de execução da obra, sendo restituída após o recebimento definitivo, desde que não haja pendências contratuais.

17 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1 - A licitante vencedora prestará **garantia ao Contrato, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global**, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, **que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito**, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não pagas pela empresa licitante vencedora.

17.2. Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

17.2.1. **Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública** emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

17.2.2. **Seguro-Garantia** – No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato;

17.2.3. **Fiança bancária** emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

17.2.4. **Título de capitalização** custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

17.3. Caso a Licitante opte pela prestação da garantia na modalidade prevista no subitem 17.2.2, **deverá fazê-lo no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.**

17.4. Caso a licitante vencedora opte pela modalidade caução, a Prefeitura Municipal de Olhos D'Água disponibilizará a conta bancária para o depósito, cujo comprovante deverá ser apresentado antes da assinatura do Contrato.

17.5. O comprovante de que a contratada prestou garantia nas demais modalidades, deverá ser entregue no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Olhos D'Água, em até 10 (dez) dias corridos, após a data de homologação.

17.6. A ordem de serviço só será emitida após a constituição da garantia.

17.7. A Prefeitura Municipal de Olhos D'Água restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento.

17.8. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a Prefeitura, nos termos da legislação vigente.

17.9. **Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação,** retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

17.10. **Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.**

17.11. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 -A empresa vencedora/contratada deverá manter, durante todo o período de vigência do contrato, e-mail institucional oficial, atualizado e operacional, destinado à realização de comunicações formais com o Contratante, incluindo o envio e recebimento de informações referentes à execução contratual, termos aditivos, renovações, notificações, ofícios e demais atos administrativos.

18.2 - Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo e atendendo às justas expectativas do Município, inclusive utilizado materiais de boa qualidade; manter vigilância permanente no canteiro de obras;

18.3 - Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Olhos D'Água/MG;

18.4 - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante, a inspeção da obra ou serviços e prestar as informações solicitadas pelo Município;

18.5 - Providenciar, se solicitado, a colocação de placas na obra, conforme modelos fornecidos pelo Contratante, em local indicado pela fiscalização do mesmo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

18.6 - Informar a fiscalização do Contratante a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra, dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação;

18.7 - Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos que a informam, sejam eles elaborados ou não pelo Contratante; observar o memorial descrito e demais documentos descritivos da obra anexos do Edital do processo licitatório.

18.8 - **Eventual substituição do responsável técnico será precedida de autorização do Município, nos termos do Edital do processo licitatório;**

18.9 - Observar as normas de segurança do trabalho;

18.10 - Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação da obra, bem como pelo registro do contrato da obra junto ao **CREA, CAU ou CNO**;

18.11 - O responsável técnico da Contratada deverá, quando solicitado pelo Contratante, emitir documento de qualidade dos serviços executados;

18.12 - Responsabilizar-se por todo o transporte dos materiais e entulhos, quer para o local da obra, quer para outro local;

18.13 - Encaminhar ao Contratante, até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Início, uma cópia da ART – Anotação da Responsabilidade Técnica da obra no **CREA ou CAU**;

18.14 - Retirar ou substituir, qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento a fiscalização do Contratante;

18.15 - Acatar toda orientação advinda do Contratante com relação à obra.

18.16 - Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida na Cláusula Décima Terceira deste Contrato, salvo justificativa aceitas pelo Município.

18.17 - A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

18.18 - Observar quando da execução do contrato os regulamentos do INMETRO, especialmente a Portaria 62/2022/INMETRO;

18.19 - Respeitar as Normas Regulamentadoras 10 e 12 (NR-10 e NR-12) e a norma brasileira NBR-5410, no que aplicável;

18.20 - Cumprir demais Normas Técnicas Brasileiras aplicáveis, independentemente de previsão expressa no edital e/ou contrato.

18.21 - Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos que a informam, sejam eles elaborados ou não pelo Contratante; observar o memorial descrito e demais documentos descritivos da obra anexos do Edital do processo licitatório; nos termos do art. 618 do Código Civil,



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

responder pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, pelo prazo de cinco anos.

18.22 - Aplica-se ao contrato oriundo deste edital de licitação as disposições da Lei n. 14.133/2021, princípios do direito administrativo, princípio da boa-fé objetiva (inclusive no que se refere aos respectivos deveres anexos), Código de Defesa do Consumidor e, subsidiariamente, Código Civil. O empreiteiro contratado responderá, durante o prazo mínimo de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança da obra, pautando sua conduta (omissiva e comissiva) sendo as justas expectativas do Município, agindo e deixando de agir conforme o Princípio da boa-fé objetiva.

18.23 - Assinar o contrato no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.**

18.24 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

18.25 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.26 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

18.27 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18.28 - Proceder antes, durante e depois do contrato conforme o princípio da boa-fé objetiva, atendendo as justas expectativas do Município.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - Dar condições para a Contratada executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos;

19.2 - Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim;

19.3 - A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da Contratada na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços;

19.4 - Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas;

19.5 - Efetuar os pagamentos tempestivamente;

19.6 - Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços;

19.7 - Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA;

19.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

19.9 - Aplicar as sanções pelo descumprimento deste edital/anexos, na forma da Lei 14.133/2021.

19.10 - Proceder conforme o princípio da boa-fé objetiva.

20 – DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

20.1 - A entrega do objeto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos, que acompanhará a entrega do dos serviços, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber os serviços, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto as especificações do objeto;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega de produtos;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar os serviços em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição dos serviços;
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) serviços(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento, decorrente da execução da obra, será efetuado de acordo com medição efetivada por engenheiro e/ou arquiteto do Município, em até 30 (trinta) dias após a medição e emissão da nota fiscal, conforme cronograma físico financeiro;

21.2. A apuração do serviço executado deverá corresponder ao período do primeiro ao último dia de cada mês (sendo possível, excepcionalmente, apurar-se período inferior a 30 dias) e corresponderá rigorosamente à programação do cronograma físico financeiro;

21.3. Quando a programação do cronograma não for executada por completo, o pagamento deverá ser proporcional à parcela executada.

21.4. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, tendo a Administração o prazo de até 30 (trinta dias) dias para efetuar o pagamento, desde que o documento esteja em condições de liquidação e pagamento. Não havendo pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

no prazo citado, o valor devido será atualizado monetariamente pelo índice do INPC (IBGE), contados a partir do 31º dia; e acréscimo de multa equivalente a 0,2% ao dia, limitado a 2% (dois por cento), que terá como base de cálculo o valor não pago tempestivamente.

21.5 - O Município vai aplicar a Instruções Normativas RFB nº. 1.234/2012 e nº. 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil (https://Olhos_D'Áqua.mg.gov.br/diario-online/decreto-municipal-no-46-2023/). A nota fiscal deverá indicar o valor/percentual do IR na forma do Anexo I da IN RFB nº. 1.234/2012; havendo indicação de valor incorreto na NF, o Município procederá, de ofício, a retenção em conformidade com a IN RFB nº. 1.234/2012.

21.6. A Contratada deverá comprovar o recolhimento do ISSQN de cada Nota Fiscal emitida, observando-se a legislação local nos casos de ME/EPP (LC 123/2006).

21.7 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação:

12.01.01.26.782.0027.3077.44905100.1500000000 Ficha1288

12.01.01.26.782.0027.3077.44905100.1706003110 Ficha:1475

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

22.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.2.1. Advertência pela falta do subitem 22.1, “a”, deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

22.2.2. Multa de 0,5% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 22.1, “a” a “l”;

22.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 22.1 “b” a “g” deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

22.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 22.1, “h” a “l”, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

22.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

22.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

22.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).

22.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

22.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

22.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

22.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

22.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

22.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

22.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

22.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

22.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 -O contrato terá vigência de 6 (seis) meses, contados da assinatura, sendo o prazo máximo de execução da obra de 4 (quatro) meses, conforme cronograma físico-financeiro. A vigência poderá ser prorrogada mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.”

24 – DA REPACTUAÇÃO/REAJUSTE/REVISÃO DE PREÇOS

24.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

24.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base na SINAPI 07/2025, SEINFRA04/2025 E SICRO 04/2025 COM DESONERAÇÃO.

24.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, dos índices verificáveis no SINAPI e SETOP ou referência equivalente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

24.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

24.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

24.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

- 24.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 24.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 24.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 24.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

25 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1** – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização para execução do objeto ou instrumento equivalente.
- 25.2** – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.
- 25.3** - É facultado ao **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 25.4** – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 25.5** – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 25.6** – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.
- 25.7** – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.
- 25.8** – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.
- 25.9** – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
- 25.10** - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.
- 25.11** - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente sem autorização expressa da Administração.
- 25.12** - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 25.13** - O **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão da licitação.

25.15 – O Agente de Contratação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Portanto, o **princípio da instrumentalidade das formas – formalismo moderado** - será observado nas decisões referentes a esta licitação, não sendo declarada nulidade ou inabilitação de licitante se não houver lesão aos seguintes bens jurídicos protegidos: a) ao interesse público, especialmente aquele que motivou a abertura desta licitação; b) lesão ao interesse dos demais licitantes; c) lesão à ampla concorrência pautada pela boa-fé.

25.16 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

25.17 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> ou solicitação através do e-mail: licitacao@olhosdagua.mg.gov.br.

25.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

25.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

25.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

25.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

25.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou resarcimento de qualquer natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

25.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

25.26 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11:00h e das 13h às 17:00h ou pelo telefone (38) 3251-7101 e e-mail: licitacao@olhosdagua.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

25.27. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declaração de Sujeição às Condições Estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declaração nos Termos do Inciso XXXIII, Art. 7º Da Constituição Federal;

Anexo V – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo VI– Modelo de Declaração do Porte da Empresa;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VIII – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo IX - Modelo de Declaração de Conformidade

Anexo X -Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento das Condições para Execução da Obra;

Anexo XI – Minuta do Contrato;

Anexo XII- Modelo de Atestado de Visita Técnica (Facultativa)

Anexo XIII – Modelo de Declaração de Não Visita Técnica

Anexo XIV – Modelo de Declaração de Disponibilidade de Pessoal Técnico

Anexo XV – Modelo de Declaração de Profissional Indicado como Responsável Técnico

Anexo XVI – Modelo de Declaração de Disponibilidade de Instalações e Aparelhamento Adequado

Anexo XVII – Matriz de Riscos

Anexo XVIII – Planilhas, Documentos e Relatórios Técnicos Desenvolvidos Pela Engenharia

Olhos D'Água/MG, 28 de outubro de 2025.

José Leandro Souza Castro

Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura Urbanismo e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.2. Contratação de empresa especializada a execução de obras de construção de pontes mistas de concreto e aço, sendo uma localizada na Comunidade de Sete Paus e outra na Comunidade de Barrocão, ambas no Município de Olhos D'Água, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA
1	Execução de obras de construção de ponte mista de concreto e aço, localizada na Comunidade de Sete Paus no Município de Olhos D'Água.	SERVIÇO	Conforme Planilha Orçamentária	R\$ 181.008,96
*	O detalhamento desse lote, itens e subitens com suas especificações, descrições, unidades, quantidades e valores de referências encontram-se nas Planilhas Orçamentárias de Custo em Anexo.			

LOTE	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA
2	Execução de obras de construção de ponte mista de concreto e aço, localizada na Comunidade de Barrocão no Município de Olhos D'Água	SERVIÇO	Conforme Planilha Orçamentária	R\$ 351.351,81
*	O detalhamento desse lote, itens e subitens com suas especificações, descrições, unidades, quantidades e valores de referências encontram-se nas Planilhas Orçamentárias de Custo em Anexo.			

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros técnicos utilizados para a obtenção dos preços de referência, incluindo tabelas de custo de obras ou outras bases reconhecidas, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo licitatório. Os preços de referência foram obtidos com base nas tabelas oficiais **SINAPI 07/2025; SEINFRA 04/2025 E SICRO 04/2025, COM DESONERAÇÃO** vigentes à data de elaboração do orçamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

1.3. O objeto da licitação é classificado como obra de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021 e enquadra-se como serviços e obras comuns.

1.4. A contratação será realizada sob o regime de empreitada por preço por GLOBAL, e forma de adjudicação POR LOTE.

1.5. A execução das obras ocorrerá por administração indireta, sendo de responsabilidade da contratada o fornecimento de todos os materiais, serviços, agregados, transporte e locação de equipamentos necessários.

1.6. O prazo de execução é de 4 (quatro) meses para cada lote, conforme o cronograma físico-financeiro elaborado pelo serviço de engenharia, para cada objeto, que será anexado ao edital do processo licitatório.

1.7. O contrato terá vigência de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura, abrangendo todas as fases de execução, acompanhamento e recebimento definitivo das obras. O prazo de execução será de até 120 (cento e vinte) dias para cada objeto, conforme o cronograma físico-financeiro específico. Ambos os prazos serão contados a partir das assinaturas dos contratos, sendo um para cada lote adjudicado ao vencedor, e poderão ser prorrogados nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa devidamente fundamentada.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades de mobilidade e segurança da população do Município de Olhos D'Água, por meio da execução de obras de construção de pontes mistas de concreto e aço em vias rurais estratégicas. Atualmente, o tráfego nessas localidades é prejudicado pela precariedade das travessias existentes, o que compromete o direito de ir e vir da população, especialmente em períodos chuvosos, quando a passagem de veículos, transporte escolar, ambulâncias e demais serviços públicos essenciais é severamente limitada ou interrompida.

A construção das pontes visa proporcionar condições seguras e adequadas de deslocamento para os moradores e usuários das comunidades de Barrocão, Água Santa, Sete Paus, Pindaíba, Mata Cipó, Fazenda Duas Barras, Guedes e do Parque Sempre-Vivas, além de assegurar o acesso regular a equipamentos públicos como postos de saúde, escolas municipais e sedes de associações comunitárias.

Com a execução do projeto, espera-se melhorar a infraestrutura viária rural, garantir maior segurança aos usuários, favorecer o escoamento da produção local e contribuir para o fortalecimento das atividades econômicas e sociais da região, assegurando o atendimento ao interesse público e a efetividade das políticas municipais de desenvolvimento rural e mobilidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.2. O objeto da licitação consiste na contratação de empresa especializada para a execução de obras de construção de pontes mistas de concreto e aço, sendo uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

localizada na Comunidade de Sete Paus e outra na Comunidade de Barrocão, no Município de Olhos D'Água. A solução contempla todas as etapas do ciclo de vida das pontes, garantindo planejamento, execução, operação e manutenção dentro dos padrões técnicos, legais e de sustentabilidade.

Durante a execução, a empresa contratada deverá realizar a preparação do canteiro de obras, a construção das fundações e das estruturas de apoio, seguindo rigorosamente os projetos aprovados e normas técnicas de engenharia. Será responsabilidade da contratada o controle de qualidade de todos os materiais e serviços, a gestão ambiental e de segurança do trabalho, e a mitigação de impactos durante a obra.

No que se refere à operação e manutenção, a solução garante a durabilidade e funcionalidade das pontes, com orientações para uso seguro e estabelecimento de plano de manutenção preventiva e corretiva, incluindo inspeções periódicas e registro de intervenções durante o período de garantia. Além disso, prioriza-se o uso racional e sustentável de materiais, a minimização de resíduos e impactos ambientais, e a avaliação contínua do desempenho estrutural das pontes ao longo do tempo, assegurando sua longevidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação exigirá que a empresa contratada seja especializada na execução de obras de construção de pontes mistas de concreto e aço, possuindo capacidade técnica comprovada por meio de atestados de obras similares concluídas. A empresa deverá dispor de equipe técnica qualificada, composta por engenheiros civis e profissionais especializados, além de mão de obra treinada para todas as etapas da obra, incluindo fundações, estruturas de concreto e aço, montagem e acabamento.

É obrigatório que a contratada forneça todos os materiais, equipamentos, transportes e serviços necessários para a execução completa da obra, assegurando qualidade, segurança e conformidade com normas técnicas aplicáveis. A empresa deve atender às exigências legais, ambientais e de segurança do trabalho, adotando medidas preventivas de riscos e mitigação de impactos ambientais.

O cumprimento do cronograma físico-financeiro estabelecido é requisito essencial, bem como a manutenção da qualidade e durabilidade das estruturas ao longo de sua vida útil. Durante o período de execução e garantia, a contratada deverá apresentar relatórios técnicos periódicos, registrar intervenções e manter documentação detalhada de todas as etapas do projeto.

A empresa contratada deverá ainda estar regularmente registrada e habilitada perante os órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente, e possuir capacidade financeira compatível com a execução integral das obras, garantindo solvência para atendimento de todas as obrigações contratuais.

4.2. Indicação de marcas ou modelos (Inciso I do art. 41 da lei nº 14.133, de 2021)

- Não se aplica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

4.3. Subcontratação

Não será permitida a subcontratação de quaisquer partes da obra. A empresa contratada será integralmente responsável pela execução de todos os serviços, fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, bem como pelo cumprimento dos prazos, normas técnicas, de segurança do trabalho e ambientais. A totalidade das obrigações contratuais deverá ser cumprida diretamente pela contratada, sem transferência de responsabilidades a terceiros.

Poderá ser admitida subcontratação parcial, até o limite de 25% do valor total do contrato, desde que previamente autorizada pela Administração e que não envolva as parcelas de maior relevância técnica do objeto.

4.4. Garantia da contratação

Nos termos do art. 96 da Lei Federal 14.133/2021, será exigida da contratada a prestação de garantia contratual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com a finalidade de assegurar a fiel execução do objeto contratual. A garantia poderá ser prestada, à escolha da contratada, nas seguintes modalidades: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

A garantia contratual deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato e permanecer válida durante todo o período de execução da obra, sendo restituída após o recebimento definitivo, desde que não haja pendências contratuais. Caso a contratada tenha apresentado garantia de proposta, esta poderá ser convertida ou complementada para atender ao percentual exigido como garantia contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: da emissão da ordem de serviço para cada lote/ponte.

5.1.2. Cronograma físico-financeiro de realização dos serviços.

Local e horário da prestação dos serviços

5.1.3. A execução das obras ocorrerá nos locais indicados como objeto da contratação, sendo uma ponte na Comunidade de Sete Paus e outra na Comunidade de Barrocão, no Município de Olhos D'Água. Todos os serviços deverão ser realizados nas áreas designadas, respeitando as normas de segurança e acessibilidade, bem como a integridade das vias e propriedades adjacentes.

5.1.4. O horário de execução das atividades será definido de acordo com a legislação trabalhista vigente, regulamentos municipais e condições de segurança da obra, devendo a contratada organizar a jornada de trabalho de forma a atender ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

cronograma físico-financeiro estabelecido e assegurar a conclusão das obras dentro do prazo contratual. Eventuais alterações de horário ou atividades excepcionais deverão ser previamente comunicadas e aprovadas pela Administração.

Materiais a serem disponibilizados

5.3 A contratada será responsável pelo fornecimento integral de todos os materiais necessários à execução das obras, incluindo, mas não se limitando a, concreto, aço estrutural, agregados, formas, acessórios e demais insumos previstos no projeto executivo das pontes. Todos os materiais deverão atender às especificações técnicas constantes nos projetos e normas aplicáveis, garantindo durabilidade, segurança e desempenho estrutural adequado.

A empresa contratada deverá providenciar a aquisição, transporte, armazenamento e conservação dos materiais no canteiro de obras, assegurando condições adequadas para evitar deterioração ou perdas. Materiais provenientes de terceiros ou adquiridos em regime de subcontratação não serão aceitos, sendo de inteira responsabilidade da contratada a qualidade e conformidade de todos os insumos utilizados.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

5.4. Para o dimensionamento da proposta, a empresa licitante deverá considerar todas as informações técnicas e documentais fornecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, incluindo a planilha orçamentária de custos, os projetos executivos, os estudos topográficos e geotécnicos, bem como o cronograma físico-financeiro da obra.

5.5 Deverá ser considerado o fornecimento integral de todos os materiais, equipamentos, transportes e serviços necessários à execução das obras, bem como a responsabilidade pelo cumprimento de normas técnicas, de segurança do trabalho e ambientais. A contratada deverá prever em sua proposta todos os custos diretos e indiretos, mão de obra especializada, encargos sociais, tributos, seguros obrigatórios, locação de equipamentos e demais despesas necessárias para a completa execução do objeto. Eventuais riscos associados à execução da obra, como condições climáticas, acesso ao local, logística de transporte de materiais pesados e interferências no tráfego local, devem ser considerados no dimensionamento da proposta, sem que haja posteriormente qualquer pleito adicional de acréscimo por parte da contratada. Além dos Projeto Básico para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado.

Especificação da garantia do serviço (Inciso III do §1º do art. 40 e §6º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6 Nos termos do art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, a contratada deverá assegurar a garantia técnica das obras executadas, responsabilizando-se por reparar, sem ônus para a Administração, quaisquer defeitos decorrentes de falhas na execução ou nos materiais utilizados. O período de garantia terá início a partir do recebimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

definitivo das obras e abrangerá todas as estruturas, componentes e serviços, garantindo a plena funcionalidade e segurança das pontes construídas, conforme especificações técnicas e normas aplicáveis.

Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7 Ao término do contrato, a contratada deverá garantir a transição ordenada e completa da obra para a Administração, entregando todas as estruturas concluídas, bem como a documentação técnica, registros de execução, relatórios de inspeção, certificados de qualidade dos materiais e manuais de operação e manutenção das pontes. A finalização do contrato será formalizada mediante o recebimento definitivo das obras, após verificação da conformidade de todos os serviços, inspeções técnicas e cumprimento das exigências contratuais. Durante a fase de transição, a contratada deverá prestar os esclarecimentos necessários, orientar a equipe da Administração quanto ao uso, operação e manutenção das estruturas, e corrigir eventuais pendências identificadas antes do recebimento definitivo. Todos os documentos, registros e informações técnicas devem ser entregues em formato adequado para arquivamento e consulta futura, garantindo que a Administração possa assumir plenamente a operação e manutenção das pontes sem depender de informações adicionais da contratada. A conclusão do contrato se dará apenas após a comprovação de que todas as obrigações foram integralmente cumpridas e que não existem pendências relativas à execução, qualidade ou garantia do serviço.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (De acordo com o disposto no art. 23 do Decreto Municipal 2.600/2022)

6.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (De acordo com o que se depreende do disposto no art. 23 do Decreto Municipal 2.600/2022).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (De acordo com o que se depreende do disposto no art. 22 do Decreto Municipal 2.600/2022)

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (De acordo com o que se depreende do disposto no art. 22 do Decreto Municipal 2.600/2022)

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (De acordo com o que se depreende do disposto no art. 22 do Decreto Municipal 2.600/2022).



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (De acordo com o que se depreende do disposto no art. 22 do Decreto Municipal 2.600/2022).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto será realizada pelo fiscal do contrato, ao final de cada mês. Serão avaliadas as quantidades executadas e a qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados;

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. Qualidade dos serviços prestados;

7.2.2. Quantidade dos serviços prestados;

7.2.3. Utilização de materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, bem como sua qualidade;

7.2.4. Procedimentos executados de acordo com as normas técnicas;

7.2.5. Apresentação de ensaios e demais documentos técnicos comprobatórios, conforme for o caso.

Do recebimento

7.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.3.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.3.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (De acordo com o que se depreende do disposto no art. 120 do Decreto Municipal 2.600/2022, Art. 140, I, a,



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

da Lei nº 14.133 e subsidiariamente os Arts. 22, X e 23, X do Decreto Federal nº 11.246, de 2022).

7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (De acordo com o que se depreende do disposto no art. 120 do Decreto Municipal 2.600/2022 e subsidiariamente os Art. 22, X Decreto Federal nº 11.246, de 2022).

7.4.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (De acordo com o que se depreende do disposto no art. 120 do Decreto Municipal 2.600/2022 e subsidiariamente os Art. 23, X Decreto Federal nº 11.246, de 2022).

7.4.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.4.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.4.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.4.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento. (De acordo com o que se depreende do disposto no art. 120 do Decreto Municipal 2.600/2022 e subsidiariamente os Art. 21, VIII do Decreto Federal nº 11.246, de 2022).

7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

7.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Prazo de pagamento

7.15. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

7.16. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.20. A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

7.21. Não se aplica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** e forma de adjudicação **POR LOTE**.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

Forma de adjudicação

8.3. Considerando que cada lote corresponde a uma obra distinta, completa e autônoma, com projetos de engenharia, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronogramas próprios, a adjudicação e a contratação decorrentes da licitação ocorrerão por lote, observada a viabilidade técnica e econômica da divisão do objeto descritas no Estudo Técnico Preliminar.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.4. Para fins de julgamento das propostas e habilitação da licitante vencedora, serão adotados critérios objetivos de aceitabilidade dos preços, conforme segue:

I. Será estabelecido preço máximo por item para a execução das obras de construção de pontes mistas de concreto e aço, sendo uma localizada na Comunidade de Sete Paus e outra na Comunidade de Barrocão, no Município de Olhos D'Água, conforme o orçamento estimado pela Administração. Não serão admitidas propostas que excedam os limites estabelecidos para cada item.

II. As licitantes deverão apresentar propostas compatíveis com os preços de mercado e com os limites estabelecidos neste Termo de Referência, considerando a regularidade dos quantitativos, encargos sociais, insumos, produtividade e demais elementos necessários à execução completa de cada item, sob pena de desclassificação.

III. A Administração se reserva o direito de exigir, durante a análise das propostas, a comprovação da exequibilidade dos preços ofertados para cada item, especialmente quando estiverem significativamente abaixo dos valores de referência.

IV. Os preços ofertados e aceitos serão fixos e irreajustáveis, ressalvadas as hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 532.360,77 (quinhentos e trinta e dois mil, trezentos e sessenta reais e setenta e sete centavos), sendo o valor estimado de contratação de R\$ 181.008,96 (cento e oitenta e um mil, oito reais e noventa e seis centavos) para o LOTE 01 (PONTE SETE PAUS) e valor estimado de R\$ 351.351,80 (trezentos e cinquenta um mil, trezentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos) para o LOTE 02 (Ponte do Barrocão).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município de Olhos D'Água.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

12.01.01.26.782.0027.3077.44905100.1500000000 Ficha1288

12.01.01.26.782.0027.3077.44905100.1706003110 Ficha:1475

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Olhos D'água, 28 de outubro de 2025

José Leandro Souza Castro

Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura Urbanismo e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Em papel timbrado da empresa licitante)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2025

SESSÃO PÚBLICA (FORMA ELETRÔNICA): ____/____/2025 – às
____ h ____ min

LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

ÓRGÃO PROMOTOR: Prefeitura Municipal de Olhos D'Água

LOTE	DESCRÍÇÃO	QUANT.	UNIDA DE	VALOR UNITÁR I O R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	Execução de obras de construção de ponte mista de concreto e aço, localizada na Comunidade de Sete Paus no Município de Olhos D Água.	Conforme Planilha Orçamentária	SERVI ÇO		
2.	Execução de obras de construção de ponte mista de concreto e aço, localizada na Comunidade de Barrocão no Município de Olhos D Água	Conforme Planilha Orçamentária	SERVI ÇO		
Valor total					

DECLARAÇÕES DA PROPONENTE

A empresa _____, por meio de seu representante legal, declara para os devidos fins que:

1. Nos valores cotados estão incluídas todas as despesas com mão de obra, tributos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como custos com transporte, seguro, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, conforme especificações do edital.
2. A validade da proposta é de ____ (_____) dias, não sendo inferior a 60 (sessenta) dias.
3. O prazo de início da execução dos serviços/obra observará o disposto no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
4. A empresa não incorre em nenhuma das vedações previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

Local e data: _____

(Carimbo da empresa e assinatura do responsável legal)

OBS:

No preenchimento da proposta deverá observar também a regras do edital e seus anexos. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº _____/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/2025**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital e anexos do processo acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2025

_____ (ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

**Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique (papel timbrado).*



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

ANEXO IV

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº _____/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/2025

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a), portador(a) da carteira de identidade nº e CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inc. VI do art. nº 68 da lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()¹.

.....
(DATA)

(REPRESENTANTE LEGAL CPF)

**Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique (papel timbrado).*

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº _____/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/2025

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), para fins do disposto no edital de licitação: **concorrência eletrônica nº _____/2025**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a)** A proposta apresentada para participar da **concorrência eletrônica nº _____**, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **concorrência eletrônica nº _____**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b)** A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **concorrência eletrônica nº _____** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **concorrência eletrônica nº _____**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c)** Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **concorrência eletrônica nº _____** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d)** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **concorrência eletrônica nº _____** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **concorrência eletrônica nº _____** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e)** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **concorrência eletrônica nº _____** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Olhos D'água, antes da abertura oficial das propostas; e
- f)** Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

....., de de 2025.

Nome Assinatura
Representante Legal
CPF

**Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique (papel timbrado).*



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº _____/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/2025

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (LTDA, S.A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº [.....], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [....], inscrito no CPF sob o nº [....], **declara**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

Microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

Empresa de pequeno porte – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores , estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL CPF

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____

**Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique (papel timbrado).*



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº _____/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/2025

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS DÁGUA
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO / EQUIPE DE APOIO

A empresa , inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA** não ter recebido do município de Olhos D'água/G ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

_____ em, ___ de _____ de 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

Observações:

**Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa licitante.
(papel timbrado)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - MODELO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº _____/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/2025

A(razão social da empresa), CNPJ nº....., localizada à, DECLARA, em conformidade com a lei nº 14.133/2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no município de Olhos D'água referente a **concorrência eletrônica nº _____**.

_____ em, ____ de _____ de 2025.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CPF)

[Cidade], ____ de _____ de 2025.

_____ Assinatura e carimbo do representante legal

Observações:

**Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa licitante.(papel timbrado)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE - MODELO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2025

A empresa _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede à Rua _____ (endereço completo da licitante), por seu representante legal _____ (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório da Concorrência Eletrônica Nº _____, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, **DECLARA** que:

1. Inexiste fato impeditivo quanto à sua habilitação, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
3. Não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
4. Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
6. Cumpre as normas relativas à saúde, à segurança e à higiene no trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto, quaisquer responsabilidades que eventualmente possam recair sobre o Município de Olhos D'água /MG;
7. Tomou conhecimento de todas as informações e especificações do Edital, e que aceita as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
8. Examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação;
9. Nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
10. Que se compromete, sob as penas da lei, a contratar os profissionais indicados, conforme Equipe Técnica apresentada;
11. Que tem conhecimento do local onde serão executadas as obras;
12. Que conhece e que aceita todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos

Local, _____ de _____ de 2025

Assinatura do Representante Legal

Razão Social da Empresa

Nome Completo do Representante da Empresa

**Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique (papel timbrado).*



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DA OBRA

A empresa _____, sediada à _____, nº _____, na cidade de _____, estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que possui pleno conhecimento dos locais, das condições e demais circunstâncias em que deverão ser executadas as obras/serviços objeto da Concorrência Pública nº _____/2025, conforme especificações constantes do edital e de seus anexos.

Reconhece, ainda, que essa ciência implica a renúncia a qualquer alegação futura quanto à necessidade de adequação do objeto, reequilíbrio econômico-financeiro, revisão, repactuação de preços ou qualquer outro pleito de alteração contratual motivado por desconhecimento das condições locais ou operacionais.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2025.

Representante da Empresa

**Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique (papel timbrado).*



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

ANEXO - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º _____/2025

MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º _____/2025

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

O MUNICÍPIO DE OLHOS D'ÁGUA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 01.612.547/0001-00, com sede na Praça Dona Quita, nº 90 – Bairro Centro, CEP 39.398-000, Olhos D'Água-MG, neste ato representado pelo seu Prefeito, **senhor -----**, brasileiro, CPF _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____ – UF, inscrita no CNPJ/MF N. _____, neste ato representada pelo seu _____, **senhor _____**, portador do CPF N. _____, **E-MAIL INSTITUCIONAL: _____**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº. 2.600/2022 decorrente do Processo Licitatório nº. _____/2025, modalidade **Concorrência Eletrônica** nº. _____/2025 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 - A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de obras de construção de pontes mistas de concreto e aço, divididas em 2 (dois) lotes, sendo uma localizada na Comunidade de Sete Paus e outra na Comunidade de Barrocão, ambas no Município de Olhos D'Água,

1.2 - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital do Processo Licitatório nº. _____/2025, Concorrência Eletrônica nº. _____/2025, bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor total deste contrato é de R\$ _____, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA** para o LOTE nº. _____.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.2. O contrato terá vigência de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura, abrangendo todas as fases de execução, acompanhamento e



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

recebimento definitivo das obras. O prazo de execução será de até 120 (cento e vinte) dias para cada ponte, conforme o cronograma físico-financeiro específico. Ambos os prazos poderão ser prorrogados nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa devidamente fundamentada.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento, decorrente da execução da obra, será efetuado de acordo com medição efetivada por **engenheiro e/ou arquiteto do Município**, em até 30 (trinta) dias após a medição e emissão da nota fiscal, conforme cronograma físico financeiro;

4.2. A apuração do serviço executado deverá corresponder ao período do primeiro ao último dia de cada mês (sendo possível, excepcionalmente, apurar-se período inferior a 30 dias) e corresponderá rigorosamente à programação do cronograma físico financeiro;

4.3. Quando a programação do cronograma não for executada por completo, o pagamento deverá ser proporcional à parcela executada.

4.4. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, tendo a Administração o prazo de até 30 (trinta dias) dias para efetuar o pagamento, desde que o documento esteja em condições de liquidação e pagamento. Não havendo pagamento no prazo citado, o valor devido será atualizado monetariamente pelo índice do INPC (IBGE), contados a partir do 31º dia; e acréscimo de multa equivalente a 0,2% ao dia, limitado a 2% (dois por cento), que terá como base de cálculo o valor não pago tempestivamente.

4.5 - O Município vai aplicar a Instruções Normativas RFB nº. 1.234/2012 e nº. 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil (<https://Olhos D'Áqua.mg.gov.br/diario-online/decreto-municipal-no-46-2023/>). A nota fiscal deverá indicar o valor/percentual do IR na forma do Anexo I da IN RFB nº. 1.234/2012; havendo indicação de valor incorreto na NF, o Município procederá, de ofício, a retenção em conformidade com a IN RFB nº. 1.234/2012.

4.6. A Contratada deverá comprovar o recolhimento do ISSQN de cada Nota Fiscal emitida, observando-se a legislação local nos casos de ME/EPP (LC 123/2006).

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC (FGV).

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

12.01.01.26.782.0027.3077.44905100.1500000000 Ficha1288

12.01.01.26.782.0027.3077.44905100.1706003110 Ficha:1475

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A empresa vencedora/contratada deverá manter, durante todo o período de vigência do contrato, e-mail institucional oficial, atualizado e operacional, destinado à realização de comunicações formais com o Contratante, incluindo o envio e recebimento de informações referentes à execução contratual, termos aditivos, renovações, notificações, ofícios e demais atos administrativos.

7.2 - Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo e atendendo às justas expectativas do Município, inclusive utilizado materiais de boa qualidade; manter vigilância permanente no canteiro de obras;

7.3 - Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Olhos D'Água/MG;

7.4 - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante, a inspeção da obra ou serviços e prestar as informações solicitadas pelo Município;

7.5 - Providenciar, se solicitado, a colocação de placas na obra, conforme modelos fornecidos pelo Contratante, em local indicado pela fiscalização do mesmo;

7.6 - Informar a fiscalização do Contratante a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra, dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação;

7.7 - Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos que a informam, sejam eles elaborados ou não pelo Contratante; observar o memorial descrito e demais documentos descritivos da obra anexos do Edital do processo licitatório.

7.8 - Eventual substituição do responsável técnico será precedida de autorização do Município, nos termos do Edital do processo licitatório;

7.9 - Observar as normas de segurança do trabalho;

7.10 - Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação da obra, bem como pelo registro do contrato da obra junto ao CREA, CAU e CNO;

7.11 - O responsável técnico da Contratada deverá, quando solicitado pelo Contratante, emitir documento de qualidade dos serviços executados;

7.12 - Responsabilizar-se por todo o transporte dos materiais e entulhos, quer para o local da obra, quer para outro local;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

7.13 - Encaminhar ao Contratante, até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Início, uma cópia da ART – Anotação da Responsabilidade Técnica da obra no CREA ou CAU;

7.14 - Retirar ou substituir, qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento a fiscalização do Contratante;

7.15 - Acatar toda orientação advinda do Contratante com relação à obra.

7.16 - Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida na Cláusula Décima Terceira deste Contrato, salvo justificativa aceitas pelo Município.

7.17 - A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

7.18 - Observar quando da execução do contrato os regulamentos do INMETRO, especialmente a Portaria 62/2022/INMETRO;

7.19 - Respeitar as Normas Regulamentadoras 10 e 12 (NR-10 e NR-12) e a norma brasileira NBR-5410, no que aplicável;

7.20 - Cumprir demais Normas Técnicas Brasileiras aplicáveis, independentemente de previsão expressa no edital e/ou contrato.

7.21 - Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos que a informam, sejam eles elaborados ou não pelo Contratante; observar o memorial descrito e demais documentos descritivos da obra anexos do Edital do processo licitatório; nos termos do art. 618 do Código Civil, responder pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, pelo prazo de cinco anos.

7.22 - Aplica-se ao contrato oriundo deste edital de licitação as disposições da Lei n. 14.133/2021, princípios do direito administrativo, princípio da boa-fé objetiva (inclusive no que se refere aos respectivos deveres anexos), Código de Defesa do Consumidor e, subsidiariamente, Código Civil.

7.23 O empreiteiro contratado responderá, durante o prazo mínimo de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança da obra, pautando sua conduta (omissiva e comissiva) sendo as justas expectativas do Município, agindo e deixando de agir conforme o Princípio da boa-fé objetiva.

7.24 - Assinar o contrato no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**.

7.25 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.26 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.27 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.28 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

7.28 - Proceder antes, durante e depois do contrato conforme o princípio da boa-fé objetiva, atendendo as justas expectativas do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Dar condições para a Contratada executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos;

8.2 - Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim;

8.3 - A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da Contratada na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços;

8.4 - Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas;

8.5 - Efetuar os pagamentos tempestivamente;

8.6 - Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços;

8.7 - Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA;

8.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

8.9 - Aplicar as sanções pelo descumprimento deste edital/anexos, na forma da Lei 14.133/2021.

8.10- Proceder conforme o princípio da boa-fé objetiva.

8.11- Disponibilizar 01 (um) profissional formado em engenharia Civil e/ou Arquitetura, como responsável técnico, com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, durante todo o período de execução dos serviços;

8.12 – Disponibilizar 01 (um) encarregado de serviços, com experiência profissional comprovada em serviços de natureza compatível com o objeto da presente licitação, para permanecer na obra em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO

9.1. A extinção contratual poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nas hipóteses dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021 e/ou pelo descumprimento deste contrato;

II - Amigável na forma de distrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - Judicial, nos termos da legislação;

IV - Automaticamente pelo transcurso do cumprimento do prazo avençado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

V – Unilateralmente pelo Município mediante fundamentação, nos casos previstos na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência pela falta do subitem 10.1, “a”, deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2. Multa de 0,5% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1, “a” a “l”;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1 “b” a “g” deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1, “h” a “l”, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

10.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- 10.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 10.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 10.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar Federal 123/2006, Decreto Municipal 28/2023, Princípios do Direito Administrativo, Código de Defesa do Consumidor e, subsidiariamente, Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Bocaiúva/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Olhos D'Água-MG, _____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

ANEXO XII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2025
CONCORRÊNCIA Nº ____/2025**

Eu, [nome do representante legal devidamente qualificado], portador do RG nº _____ e CPF nº _____, representante legal da empresa [nome completo da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede da empresa], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail],

DECLARO, para os devidos fins, que realizei visita técnica ao local onde será executado o objeto da presente licitação, tendo tomado pleno conhecimento de todas as condições, características e peculiaridades necessárias para a execução dos serviços, bem como das dificuldades e eventuais interferências que possam impactar o cumprimento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório nº ____/2025, Concorrência nº ____/2025.

Declaro, ainda, estar ciente de que o preço proposto pela empresa atende integralmente às exigências do edital e seus anexos, assumindo o compromisso de cumprir fielmente todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, sem direito a reclamações futuras em razão de eventual desconhecimento das condições locais ou de qualquer outra natureza.

Por fim, declaro ter plena ciência de que os quantitativos e valores utilizados na elaboração da proposta são de inteira responsabilidade da empresa, não cabendo, portanto, qualquer tipo de contestação ou solicitação de revisão posterior.

-.....de.....de 2025

Nome e assinatura do representante legal da licitante

**Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique (papel timbrado).*



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA

Eu, [nome completo do representante legal devidamente qualificado], portador do RG nº _____ e CPF nº _____, representante legal da empresa [nome completo da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail],

DECLARO, para os devidos fins, que NÃO realizei visita técnica ao local onde será executado o objeto da presente licitação, por opção própria, assumindo, assim, plena concordância com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Reconheço e assumo total responsabilidade por eventuais prejuízos, ônus ou dificuldades decorrentes da não verificação prévia das condições locais de execução do objeto do Processo Licitatório nº _____/2025, Concorrência nº _____/2025.

Declaro, ainda, estar ciente de que o preço proposto pela empresa atende integralmente às exigências do edital e seus anexos, comprometendo-nos a cumprir todas as obrigações previstas no instrumento convocatório, sem direito a reclamações futuras por alegado desconhecimento das condições específicas do objeto licitado.

Por fim, declaro que os quantitativos e valores utilizados na elaboração da proposta são de inteira responsabilidade da empresa, não cabendo qualquer tipo de contestação ou solicitação de revisão posterior.

Olhos D'água/MG, _____ de _____ de 2025.

Representante Legal
Empresa CNPJ

**Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique (papel timbrado).*



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

ANEXO XIV – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO - MODELO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2025
CONCORRÊNCIA Nº ____/2025**

Eu, [nome completo do representante legal devidamente qualificado], portador do RG nº _____ e CPF nº _____, representante legal da empresa [nome completo da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede da empresa], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail],

DECLARO, para os devidos fins, que a empresa possui pessoal técnico qualificado e disponível para compor a equipe responsável pela execução dos serviços objeto da presente licitação, conforme abaixo identificado:

- I) _____, [profissional formado em Engenharia Civil e/ou Arquitetura], como responsável técnico, com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no CREA ou CAU, que permanecerá na obra durante todo o período de execução dos serviços.
- II) _____, [encarregado de serviços], com experiência profissional comprovada em atividades de natureza compatível com o objeto da presente licitação, que atuará em tempo integral na obra durante todo o período de execução dos serviços.

_____, ____ de _____ de 2025

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

* Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.
(papel timbrado)

** No campo pontilhado deverá ser informado a quantidade de profissional e de encarregado, sendo no mínimo 1 (um) de cada.

Exemplo: I) 1(um) profissional

II) 1 (um) encarregado.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

ANEXO XV – DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL INDICADO COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO - MODELO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/2025

Eu, [nome completo do representante legal devidamente qualificado], portador do RG nº _____ e CPF nº _____, representante legal da empresa [nome completo da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail],

DECLARO, para os devidos fins, que o(a) Sr(a). [nome completo do responsável técnico], portador(a) do CPF nº _____ e inscrito(a) no CREA/CAU sob o nº _____, é o(a) profissional indicado(a) por esta empresa como Responsável Técnico pelo acompanhamento e execução dos serviços objeto da presente licitação.

[Cidade], ____ de _____ de 2025.

Assinatura e carimbo do representante legal

Observações:

**Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa licitante.(papel timbrado)*

**Deverá ser emitida uma declaração para cada responsável técnico indicado.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

ANEXO XVI – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÃO E APARELHAMENTO ADEQUADO - MODELO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2025
CONCORRÊNCIA Nº ____/2025**

Eu, [nome completo do representante legal devidamente qualificado], portador do RG nº _____ e CPF nº _____, representante legal da empresa [nome completo da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede da empresa], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail],

DECLARO, para os devidos fins, que a empresa possui disponibilidade de instalações adequadas, bem como de aparelhamento, maquinário e equipamentos necessários à plena execução dos serviços/obra objeto da presente licitação, em conformidade com as exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de 2025

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

** Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique (papel timbrado).*



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

ANEXO XVII –MATRIZ DE RISCOS

CONSTRUÇÃO DE PONTES MISTAS EM OLHOS D'ÁGUA

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de construção de pontes mistas de concreto e aço, divididas em 2(dois) lotes, sendo uma na Comunidade de Sete Paus e outra na Comunidade de Barrocão, conforme especificações constantes no edital, memorial descritivo, planilha de custos, cronograma físico-financeiro e termo de referência.

Processo de construção da Matriz de Riscos:

1. Identificação dos riscos.
2. Avaliação dos riscos: escala de 1 a 5 (1 = baixa probabilidade/impacto; 5 = alta probabilidade/impacto).
3. Construção da Matriz: inclui medidas mitigatórias e responsáveis para cada risco identificado.

Observações:

Todos os passos devem ser realizados por comissão multidisciplinar.

Riscos gerais ≥ 10 terão critérios de monitoramento e controle mais rigorosos.

Medidas mitigatórias devem ser validadas pelos responsáveis.

Item	Risco	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Risco Geral (P x I)	Medidas Mitigatórias	Responsável
1	Atraso no processo licitatório	2	4	8	Análise detalhada do cronograma da licitação; Estabelecer prazos realistas; Planos de contingência para atrasos	Setor de Licitação
2	Falhas no edital	2	4	8	Revisão cuidadosa do edital; Revisão por especialistas em licitações e contratos públicos	Setor de Licitação
3	Protestos ou impugnações ao edital	2	4	8	Comunicação clara com licitantes; Resposta rápida a impugnações	Setor de Licitação
4	Má interpretação dos requisitos do edital	3	5	15	Esclarecimento oficial de dúvidas; Disponibilização de documentos complementares	Setor de Licitação
5	Propostas inadequadas ou superfaturadas	4	5	20	Fornecimento da planilha orçamentária detalhada; Projetos e documentos técnicos completos; Critérios claros de avaliação; Análise técnica criteriosa	Setor de Licitação e Engenharia
6	Diferenças entre quantitativos licitados e executados	4	5	20	Projetos padronizados para edificações; Levantamentos planimétricos detalhados para implantações; Critérios claros de medição item a item	Setor de Engenharia e Contratos
7	Falência ou inadimplência do contratado	2	5	10	Análise financeira e de histórico; Exigir garantias contratuais	Setor de Licitação
8	Má gestão ou	2	5	10	Implementação de controles	Setor de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

Item	Risco	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Risco Geral (P x I)	Medidas Mitigatórias	Responsável
	corrupção durante a execução				rigorosos; Transparência nos processos e responsabilidades	
9	Atrasos na entrega da obra	4	5	20	Cronogramas físicos realistas; Penalidades contratuais; Acompanhamento próximo da execução	Setor de Engenharia e Contratos
10	Mudanças no cenário econômico e de mercado	2	4	8	Planos de contingência para cenários adversos; Análises de viabilidade econômico-financeira	Setor de Licitação

José Leandro Souza Castro
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura Urbanismo e Serviços Urbanos

MUNICIPIO DE OLHOS D'ÁGUA
Praça Dona Quita nº 90 - Centro - Olhos d'Água - Minas Gerais
TEL. (38) 3531-0086 - CEP 39398-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

COMPOSIÇÃO DO BDI								
PREFEITURA: Prefeitura Municipal de Olhos d'Água								FOLHA Nº: 1
OBRA: Construção de ponte mista de concreto e aço								11/09/2025
LOCAL: Comunidade de Sete Paus, município de Olhos d'Água								
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: TABELA SINAPI 07/2025; SEINFRA 04/2025 E SICRO 04/2025, COM DESONERAÇÃO;								
CONFORME LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, DEFINIR ESTIMATIVA DE PERCENTUAL DA BASE DE CÁLCULO PARA O ISS:								100,00%
SOBRE A BASE DE CÁLCULO, DEFINIR A RESPECTIVA ALÍQUOTA DO ISS (ENTRE 2% E 5%):								3,00%
BDI								
TIPO DE OBRA:	OBRA RODOVIÁRIA							
Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil		
Administração Central	AC	3,80%	-	3,80%	4,01%	4,67%		
Seguro e Garantia	SG	0,32%	-	0,32%	0,40%	0,74%		
Risco	R	0,50%	-	0,50%	0,56%	0,97%		
Despesas Financeiras	DF	1,02%	-	1,02%	1,11%	1,21%		
Lucro	L	6,64%	-	6,64%	7,30%	8,69%		
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%		
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%		
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	-	0,00%	4,50%	4,50%		
COM ou SEM desoneração:	COM	BDI PAD	26,85%	OK	19,60%	20,97%	24,23%	

*** O convenente deve preencher apenas os campos destacados**

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Responsável Técnico: **SAMUEL ELIAS**
CORDEIRO:089719216
84

Assinado de forma digital por
SAMUEL ELIAS
CORDEIRO:08971921684
Dados: 2025.09.19 11:24:18 -03'00'

Convenente:

Samuel Elias Cordeiro
Responsável Técnico
CREA ou CAU 200235/D

Prefeito (a) Municipal - Rodrigo Vieira de Matos

MUNICIPIO DE OLHOS D'ÁGUA
Praça Dona Quita nº 90 - Centro - Olhos d'Água - Minas Gerais
TEL. (38) 3531-0086 - CEP 39398-000

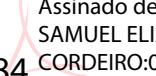
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CONCEDENTE: Plano de ação: 09032024-073107 / 2024, Emenda Parlamentar: 202439990007, Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional

DATA: 17/09/2025

FOLHA Nº: 01/01

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO									
CONCEDENTE: Plano de ação: 09032024-073107 / 2024, Emenda Parlamentar: 202439990007, Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional				DATA: 17/09/2025		FOLHA Nº: 01/01			
CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA									
OBRA: Construção de Ponte mista de concreto e aço de 12,00 metros		VALOR DO CONVÊNIO:	R\$181.008,96	PREVISÃO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS: 4 MESES					
LOCAL: Comunidade de Sete Paus - município de Olhos d'Água									
ITENS	ETAPAS/ DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCIERO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4		
1	Serviços preliminares	Físico %	8,27%	100,00%					
		Financeiro	R\$14.969,39	R\$14.969,39					
2	Escavação/Aterro da fundação	Físico %	7,61%	50,00%		50,00%			
		Financeiro	R\$13.783,29	R\$6.891,65		R\$6.891,65			
3	Infraestrutura - Fundação e Ala de contenção	Físico %	32,13%	50,00%	50,00%				
		Financeiro	R\$58.164,86	R\$29.082,43	R\$29.082,43				
4	Mesoestrutura - Pilares	Físico %	12,88%	30,00%	30,00%	40,00%			
		Financeiro	R\$23.314,75	R\$6.994,43	R\$6.994,43	R\$9.325,90			
5	Superestrutura - Viga, laje e guarda-rodas	Físico %	37,90%		20,00%	30,00%	50,00%		
		Financeiro	R\$68.606,28		R\$13.721,26	R\$20.581,88	R\$34.303,14		
6	Sinalização	Físico %	1,20%			50,00%	50,00%		
		Financeiro	R\$2.170,39			R\$1.085,20	R\$1.085,20		
TOTAL		Físico %	100,00%	32,01%	27,51%	20,93%	19,55%		
		Financeiro	R\$181.008,96	R\$57.937,89	R\$49.798,11	R\$37.884,62	R\$35.388,34		
SAMUEL ELIAS  CORDEIRO:08971921684 Samuel Elias Cordeiro						Observações:			
Arquiteto(a) ou Engenheiro(a) Civil CAU ou CREA/MG Nº: 200.235/D									
Rodrigo Vieira de Matos Prefeito(a) Municipal									

MUNICÍPIO DE OLHOS D'ÁGUA
 Praça Dona Quita nº 90 - Centro - Olhos d'Água - Minas Gerais
 TEL. (38) 3531-0086 - CEP 39398-000

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS					
CONCEDENTE: Plano de ação: 09032024-073107 / 2024, Emenda Parlamentar: 202439990007, Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional					
CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA					
OBRA: Construção de Ponte mista de concreto e aço de 12,00 metros				FOLHA Nº: 01/01.	
LOCAL: Comunidade de Sete Paus - município de Olhos d'Água				DATA: 17/09/2025	
DIMENSÕES E PARÂMETROS CONSIDERADOS					
EXTENSÃO DA PONTE (M)	12,00	LARGURA TOTAL (M)	4,20	LARGURA EFETIVA (M)	3,60
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	FÓRMULA DO CÁLCULO
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50	1,5x3
1.2	ED-50125	ÁREA COBERTA EM TELHA FIBROCIMENTO PARA CENTRAL DE CORTE/DOBRA/MONTAGEM EM CANTEIRO DE OBRAS, INCLUSIVE BANCADA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, EXCLUSIVE VEDAÇÕES LATERAIS	m2	30,00	dimensão de 3,00 de largura x 10,00 de comprimento
1.3	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	12,00	Locação de obra: 12 m linear
1.4	93415	GERADOR PORTÁTIL MONOFÁSICO, POTÊNCIA 5500 VA, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA DO MOTOR 13 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	360,00	Locação de grupo gerador para 04 meses, com 06 horas de trabalho diário (6x5x4)x3
2.0 Escavação/Aterro da fundação					
2.1	102312	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. DE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	117,30	corte para fundação: área da sapata 23,00 m ² x 5,10 m
2.2	104737	REATERRA MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3	141,40	reaterro das alas de contenção: 61,48 m ² x 2,3 m
2.3	104482	ESGOTAMENTO DE VALA COM BOMBA SUBMERSÍVEL. AF_12/2022	H	23,46	esgotamento da vala para concretagem da sapata, considerando rendimento da bomba em 5 m ³ hora de trabalho: área da sapata 23,00 m ² x 5,10 m: 117,30
2.4	ED-50422	ENSECADEIRA INCLUSIVE RETIRADA DO MADEIRAMENTO, PAREDE SIMPLES	m2	28,62	área da sapata de corte: (2,70x5,30)x2
3 Infraestrutura - Fundação e Ala de contenção					
3.1	96532	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	47,12	fundação: (2,50+2,5+5,10+5,10)x2: 30,40 + ala de contenção ((5,00+1,50+4,67+2,30+0,40)x2)x4: 110,96 dividido por 3 reaproveitamento
3.2	ED-29549	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 6,3MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	7,80	ala de contenção e fundação, conforme projeto estrutural
3.3	ED-29551	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 10MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	908,10	ala de contenção e fundação, conforme projeto estrutural
3.5	ED-29553	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 16MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	87,30	ala de contenção e fundação, conforme projeto estrutural
3.6	ED-29554	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 20MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	106,60	ala de contenção e fundação, conforme projeto estrutural
3.7	96624	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	1,40	(2,7x5,20x0,05)x2
3.8	102476	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	28,95	volume de concreto, fundação (2,5x5,10x0,70)x2= 17,85 m ³ + ala de contenção: (5,00+1,50+4,67+2,30+0,40)= 2,77 x 4: 11,1
4 Mesoestrutura - Pilares					
4.1	7750	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 800 MM	M	15,52	tubo de concreto de 800 mm para forma dos pilares: 3,88x4 = 15,52
4.2	100951	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	757,00	peso do tubo de concreto 800 mm: 708 kg (0,708 T) x distância local até Bocaiuva: 69 km
4.3	ED-29550	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 8MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	69,10	pilar, conforme projeto estrutural
4.4	ED-29554	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 20MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	528,44	pilar, conforme projeto estrutural

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS					
CONCEDENTE: Plano de ação: 09032024-073107 / 2024, Emenda Parlamentar: 202439990007, Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional					
CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA					
OBRA: Construção de Ponte mista de concreto e aço de 12,00 metros				FOLHA Nº: 01/01.	
LOCAL: Comunidade de Sete Paus - município de Olhos d'Água				DATA:	17/09/2025
DIMENSÕES E PARÂMETROS CONSIDERADOS					
EXTENSÃO DA PONTE (M)	12,00	LARGURA TOTAL (M)	4,20	LARGURA EFETIVA (M)	3,60
ITEM	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	FÓRMULA DO CÁLCULO
4.5	102476	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	1,95	volume de concreto pilar: $((3,1415 \times 0,4^2)/4) \times 3,88 \times 4$
Superestrutura - Viga, laje e guarda-rodas					
5.1	96539	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	22,70	área da viga: $((1,02+4,60+1,02+4,60) \times 2 = 22,48 +$ guarda roda $(1,03+0,87) \times 12 \times 2 = 45,6$ dividido por 3 reaproveitamento
5.2	92267	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	50,20	laje $(12 \times 4,20) = 50,4$ não haverá reaproveitamento
5.3	ED-19634	ESCORAMENTO METÁLICO PARA LAJE E VIGA EM CONCRETO ARMADO, TIPO "B", ALTURA DE (311 ATÉ 450)CM, INCLUSIVE DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E CARGA	m2xmês	50,40	laje: $(12 \times 4,20) \times 1$ período de 28 dias para escoramento de laje
5.4	ED-29549	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 6,3MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	179,70	conforme projeto estrutural
5.5	ED-29550	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 8MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	214,60	conforme projeto estrutural
5.6	ED-29551	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 10MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	821,10	conforme projeto estrutural
5.7	ED-29553	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 16MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	297,10	conforme projeto estrutural
5.8	102476	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	24,20	viga: $((0,90 \times 1,02 + 0,20 \times 0,86) \times 4,20) \times 2 = 9,16 +$ laje: $(12,00 \times 4,20 \times 0,21) : 10,58 +$ guarda roda: 4,46
5.9		Perfil metálico W610x140 - fornecido pela Gerdau	KG	3.533,94	longarina: $(140 \times 12) \times 2 +$ transversina: $(22,30 \times 2,60) \times 3$
5.10	5928	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	3,54	longarina: $(140 \times 12) \times 2 +$ transversina: $(22,30 \times 2,60) \times 3$, considerando 1 tonelada de cargaxhora de trabalho
5.11	1333	CHAPA DE ACO GROSSA, ASTM A36, E = 1/2" (12,70 MM) 99,59 KG/M2	KG	109,70	Enrijecedor $(0,51 \times 0,108 \times 20) \times 99,59 = 109,70$
5.12	6160 SINAPI	SOLDADOR (HORISTA)	H	12,00	serviços de reforço no cj de vigas de 12,00 m + travamentos: 02 dias, sendo 06 horas trabalhadas
5.13	2408149 - SICRO	Perfil em aço ASTM A36, corte, solda e montagem - fornecimento e instalação	KG	184,00	perfil U102x8 para chumbadores $(5,750 + 5,750) \times 2 \times 8$
5.14	ED-50579	APLICAÇÃO DE SELANTE, MASTIQUE ELÁSTICO, EM JUNTA DE DILAÇÃO, DIMENSÃO (20X10)MM, FATOR DE FORMA 1:2, EXCLUSIVE DELIMITADOR DE PROFUNDIDADE	m	9,20	aplicação de selante entre a laje e viga de apoio de 4,60
5.15	ED-48667	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, DRENAGEM/PLUVIAL, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 50 MM (2"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	2,40	4 drenos de 30 cm cada lado
5.16	0307732 - SICRO	Aparelho de apoio de neoprene fretado para estruturas pré-moldadas - fornecimento e instalação	dm3	18,90	4x $(0,25 \times 0,35 \times 0,054) \times 1000$
6 Sinalização					
6.1	ED-50634	PLACA DE ALUMÍNIO FUNDIDO, DIMENSÃO (60X40)CM, PARA INAUGURAÇÃO, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	1,00	placa de inauguração
6.2	ED-50509	PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM SUPERFÍCIE DE CONCRETO/ALVENARIA, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m2	20,88	pintura lateral da ponte: $(12 \times 0,87) \times 2$
6.3	37524	TELA PLASTICA LARANJA, TIPO TAPUME PARA SINALIZAÇÃO, MALHA RETANGULAR, ROLO 1.20 X 50 M (L X C)	M	20,00	trecho de proteção da obra de 20 m linear

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS					
CONCEDENTE: Plano de ação: 09032024-073107 / 2024, Emenda Parlamentar: 202439990007, Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional					
CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA					
OBRA: Construção de Ponte mista de concreto e aço de 12,00 metros				FOLHA Nº: 01/01.	
LOCAL: Comunidade de Sete Paus - município de Olhos d'Água				DATA: 17/09/2025	
DIMENSÕES E PARÂMETROS CONSIDERADOS					
EXTENSÃO DA PONTE (M)	12,00	LARGURA TOTAL (M)	4,20	LARGURA EFETIVA (M)	3,60
ITEM	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	FÓRMULA DO CÁLCULO
<p style="text-align: center;"> SAMUEL ELIAS CORDEIRO:08971921684 Assinado de forma digital por SAMUEL ELIAS CORDEIRO:08971921684 Dados: 2025.09.19 11:25:42 -03'00' </p> <p style="text-align: center;"> Samuel Elias Cordeiro Arquiteto(a) ou Engenheiro(a) Civil CAU ou CREA/MG Nº: 200.235/D </p> <hr/> <p style="text-align: center;"> Rodrigo Vieira de Matos Prefeito(a) Municipal </p>					

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

MEMORIAL DESCRIPTIVO DE OBRAS CIVIS

Proponente: Prefeitura Municipal de Olhos d'Água

Obra: Construção de ponte mista de concreto e aço de Sete Paus – Ponte sobre rio Sete Paus

Cidade: Olhos d'Água/MG

Local: Comunidade de Sete Paus, município de Olhos d'Água/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

Sumário

1.	OBJETIVO	3
2.	JUSTIFICATIVA DO PROJETO.....	3
3.	POPULAÇÃO ATENDIDA DIRETAMENTE PELO PROJETO	3
4.	META FÍSICA.....	3
5.	LOCALIZAÇÃO DA OBRA.....	3
6.	DETALHAMENTO DA OBRA PROJETADA.....	3
6.1.	Descrição dos Serviços.....	4
6.2.	Placa de Obra.....	5
6.3.	Execução e Controle	5
6.4.	Locação dos serviços	6
6.5.	Serviços em Terra.....	7
6.6.	Estruturas de concreto	7
6.7.	Fôrmas.....	7
6.8.	Aterro compactado.....	8
6.9.	Mesoestrutura.....	8
6.10.	Superestrutura	9
6.11.	Equipamentos de segurança.....	9
9.	Equipamentos de segurança.....	10
9.1.	Limpeza da Obra.....	10

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

1. OBJETIVO

Execução de ponte mista de concreto e aço sobre rio Sete Paus, na comunidade de Sete Paus, com extensão de 12,00 m, largura de 4,20 m, capacidade de carga classe 45.

2. JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Este projeto pretende suprir as necessidades básicas da população, com direito de ir e vir em segurança, ao trafegar pelas vias rurais do município. Melhorando a qualidade de acesso as comunidades e distritos, garantia de segurança na via, que propiciará a melhor circulação de veículos e melhores condições diárias dos organismos de segurança pública.

3. POPULAÇÃO ATENDIDA DIRETAMENTE PELO PROJETO

A população atendida pelo projeto é de aproximadamente 230 famílias, com 920 pessoas, além da população rotativa composta pelos trabalhadores de empresas privadas.

4. META FÍSICA

Este projeto irá viabilizar uma ponte de 12,00 m de comprimento, com capacidade de carga classe 45, com execução de fundação, vigas, laje e guarda corpo, além de ala de contenção.

5. LOCALIZAÇÃO DA OBRA

O projeto a ser implantado sobre o rio Sete Paus, na comunidade de Sete Paus, a 22 Km da sede deste município.

6. DETALHAMENTO DA OBRA PROJETADA

Todos os serviços que contemplam este projeto serão descritos abaixo, com as especificações, detalhamento dos métodos construtivos e tecnologias a serem empregados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

6.1. Descrição dos Serviços

Será procedida a locação, seguindo as dimensões contidas no projeto. O canteiro de obras será localizado próximo à da obra, em um ponto determinado de comum acordo com a fiscalização. Neste local deverá ser colocada a placa da obra.

A execução da obra deverá estar de acordo com as Normas Brasileiras vigentes, memoriais e projetos executivos:

- ABNT NBR 7187:2003 - Projeto de pontes de concreto armado e de concreto protendido – Procedimento;
- ABNT NBR 7188: 1984 - Carga móvel em ponte rodoviária e passarela de pedestre – Procedimento;
- ABNT NBR 10839:1989 - Execução de obras de arte especiais em concreto armado e concreto protendido – Procedimento;
- ABNT NBR 6118:2003 – Projeto e Execução de Obras em Concreto Armado;
- ABNT NBR 6120:1980 – Cargas para o Cálculo de Estruturas de Edificações;
- ABNT NBR 6122:1996 – Projeto e Execução de Fundação;
- ABNT NBR 7480:1996 – Barras e Fios de Aço destinados a Armaduras para Concreto Armado;

ABNT NBR 8953:1992 – Concreto para Fins estruturais: Classificação por Grupos de Resistência. Sem prejuízo às especificações contidas nas Normas acima relacionadas, deverão ser adotados os seguintes parâmetros para execução da obra:

- Cobrimento mínimo da armadura das peças em contato com água e/ou solo de 4,00cm;
- Comprimento máximo das barras de aço para armaduras de 12,00m;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

- Aço utilizado CA-50/CA-60.

6.2. Placa de Obra

A placa de obra será confeccionada em chapa galvanizada nº 22 fixada com estrutura de madeira. Terá área de 4,50 m², deverá ser afixada em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização.

A empreiteira providenciará um Diário de Obras, registrando as principais ocorrências que caracterizam o andamento das obras, solicitações, respostas às solicitações feitas a fiscalização etc.

6.3. Execução e Controle

Todos os equipamentos, ferramentas e mão-de-obra serão fornecidos pela empresa contratada, bem como as taxas e licenciamentos específicas do empreendimento estabelecidos por lei. As providências, despesas para instalações provisórias, necessárias à execução da obra, serão de competência e responsabilidade da empresa.

A fiscalização dos serviços ficará a cargo do engenheiro da prefeitura, devidamente habilitado pelo CREA, sendo que este terá livre acesso aos serviços empreitados e decidirá sobre a qualidade dos materiais e execução dos serviços, fixando normas nos casos não especificados. A mão de obra, bem como todo material aplicado, será sempre de qualidade, objetivando, assim, um acabamento perfeito e esmerado nos serviços, que somente serão aceitos nessas condições. Todos os materiais aplicados na obra obedecerão às especificações descritas no projeto ou neste material e submetido previamente, por escrito, à prefeitura para aceite.

Os trabalhos que não satisfizerem as condições contratuais serão impugnados pela fiscalização, devendo a empresa contratada providenciar a demolição e reconstrução necessária, imediatamente após da ordem de serviço, sendo de total responsabilidade da empresa executante da obra o conhecimento de normas de trabalho e demais documentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

Na existência de serviços não descritos, a contratada somente poderá executá-los após aprovação da fiscalização. A omissão de qualquer procedimento ou norma neste memorial, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exime a contratada da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes, e demais pertinentes.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela contratada, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, dos projetos, das especificações técnicas, do memorial, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes citadas ou não neste memorial. A existência e a atuação da fiscalização em nada diminuirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato e demais leis ou regulamentos vigentes, no Município, Estado e na União.

A supervisão dos trabalhos da contratada deverá estar sempre a cargo de um profissional, devidamente habilitado e registrado no CREA, que no caso deverá ser o responsável técnico pela empresa.

6.4. Locação dos serviços

A contratada deverá prever a utilização de equipamentos topográficos ou outros equipamentos adequados a perfeita execução dos serviços, bem como para a locação e execução dos serviços de acordo com as locações e os níveis estabelecidos nos projetos.

As locações do leito carroçável, nível de assentamento das fundações deverá ser realizado por profissional técnico qualificado, objetivando-se o perfeito posicionamento, alinhamento e nivelamento dos serviços a serem implementados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

6.5. Serviços em Terra

Será providenciada, a cargo da contratada, a limpeza do terreno, como capina, deslocamento e remoção de entulhos no início e final da obra, para a perfeita execução dos serviços projetados.

A infraestrutura será composta por estrutura de concreto armado, fundação em sapata e tubulão a céu aberto conforme projeto. Deverá ser escavado o solo argilo-siltoso existente com escavadeira hidráulica para a execução das cortinas e alas. A escavação do tubulão será executada manualmente.

6.6. Estruturas de concreto

Esta seção trata de todos os trabalhos referentes ao concreto para estruturas permanentes, de acordo com o projeto executivo, incluindo material e equipamentos para fabricação, transporte, lançamento, acabamento, cura e controle tecnológico. O concreto será composto de cimento, água, agregados. A qualidade do concreto deve assegurar:

- Trabalhabilidade compatível com as necessidades de lançamento;
- Homogeneidade em todos os pontos da massa;
- Apresentar, após o lançamento, compacidade adequada e, após a cura,

durabilidade, impermeabilidade e resistência mecânica conforme projeto estrutural.

O concreto e materiais componentes deverão possuir características que atendam às Normas e especificações ABNT. Em casos de omissão ou não aplicabilidade, prevalecem as exigências de outras normas e especificações de acordo com a fiscalização.

6.7. Fôrmas

As fôrmas utilizadas em todas as etapas da construção serão de chapas

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

compensadas resinadas de 18,00 mm de espessura, de acordo com as dimensões do projeto. Todos os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade e todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios da boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Técnicas Brasileiras.

Serão executadas rigorosamente conforme dimensões indicadas em projeto, com material de boa qualidade e adequado ao tipo de acabamento da superfície do concreto por ele envolvido. Antes do início da concretagem, as formas serão molhadas até saturação, e o excesso de água será escoado até furos nas formas, que serão vedados em seguida. As juntas serão vedadas e a superfície em contato com o concreto deverá estar isenta de impurezas prejudiciais à qualidade do acabamento. O emprego de aditivos especiais, aplicados nas paredes internas das fôrmas para facilitar a desforma, somente poderão ser utilizados, mediante aprovação prévia da fiscalização e de forma a não produzir manchas ou alterações no aspecto externo das peças.

6.8. Aterro compactado

O material a ser utilizado para o aterro do terrapleno deverá de ser boa coesão e compacidade, predominantemente argilo-arenoso. A compactação deve ser realizada em camadas de 20/25 cm e alcançar a compactação especificada.

Para a compactação devem ser usados compactadores manuais (tipo sapo). Alcançada a altura da camada, é retomada o aterro segundo os ítems anteriores, repetindo as operações acima indicadas até completar a altura total da estrutura prevista no projeto, reaproveitando o gabarito anteriormente utilizado.

6.9. Mesoestrutura

Será executada utilizando base central e alas laterais dispostas em 45º, em concreto armado de acordo com detalhes do projeto estrutural.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

O projeto consiste em construção de 04 pilares circulares de 80 cm de diâmetro, apoiado em fundação tipo sapata retangular. As vigas transversinas aéreas serão em concreto armado, as longarinas em perfil metálico.

As vigas metálicas, de comprimento 12,00 metros apoiado sobre as vigas transversinas, sobre placas de Neoprene fretado

6.10. Superestrutura

Os pilares DN 80 cm serão de concreto armado com comprimento variável conforme projeto.

O tabuleiro será de laje maciça esp. 21 cm, com armadura dupla. Será deixado esperas nas laterais longitudinais para construção do guardo corpo, de concreto armado.

6.11. Equipamentos de segurança

É de responsabilidade da empresa executora o fornecimento dos equipamentos de segurança necessários a execução dos serviços, assim como o fornecimento de niformes e EPI's aos funcionários.

7. INVESTIMENTO PARA CONSTRUÇÃO DA PONTE

A secretaria de obra juntamente com o setor de engenharia, elaborou o projeto de construção da ponte mista de concreto e aço, com a utilização de longarinas em perfil W610x140 e transversinas de perfil W250x22,3 (ver item 8). Os serviços de fundação, pilares, cortinas, tabuleiro e guarda-corpo, mobilização e barracão de obras serão viabilizados pela Prefeitura municipal de Olhos d'Água.

8. INVESTIMENTO PARA CONSTRUÇÃO DA PONTE – PARCERIA PÚBLICO PRIVADO COM GERDAU

Na elaboração do projeto, foi definido a utilização de longarinas em perfil W610x140, transversinas de perfil W250x22,3 com propriedades ASTM A572 grau 50, com os seguintes quantitativos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

- 02 und de perfil W610x140 de 12,00 m
- 01 und de perfil W250x22,3 de 12,00

9. Equipamentos de segurança

É de responsabilidade da empresa executora o fornecimento dos equipamentos de segurança necessários a execução dos serviços, assim como o fornecimento de uniformes e EPI's aos funcionários.

9.1. Limpeza da Obra

A obra deverá ser limpa durante a execução e no final, para tanto deverá ser mantida uma caçamba de entulho na obra durante toda a atividade, para descarte dos materiais imprestáveis, estes deverão ser removidos para local determinado pela fiscalização da prefeitura municipal.

Olhos d'Água, 17 de setembro de 2025

SAMUEL ELIAS
CORDEIRO:08971921684

Assinado de forma digital por
SAMUEL ELIAS
CORDEIRO:08971921684
Dados: 2025.09.19 11:26:06 -03'00'

Samuel Elias Cordeiro
Eng.º Civil – CREA/MG 200235/D

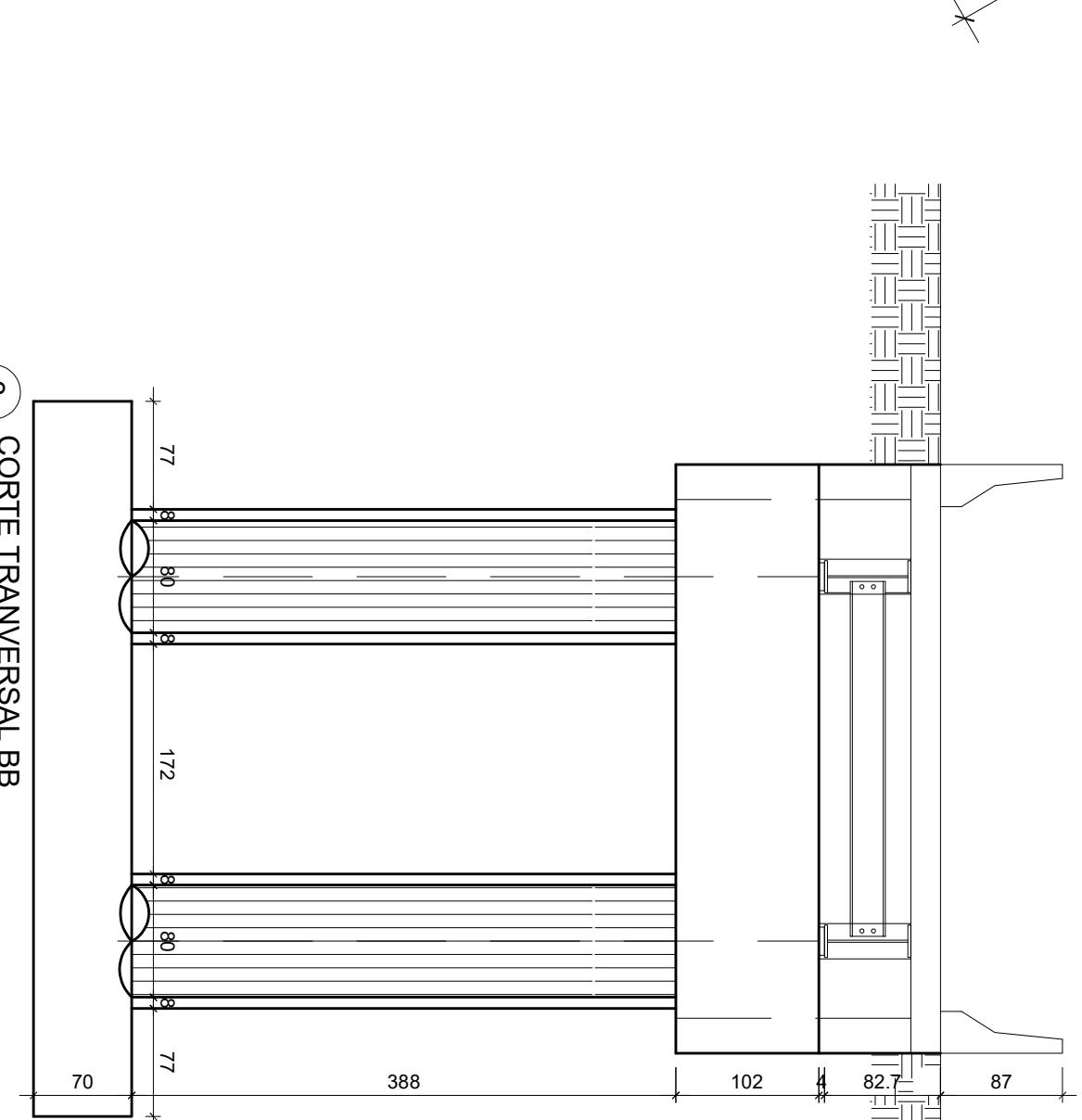
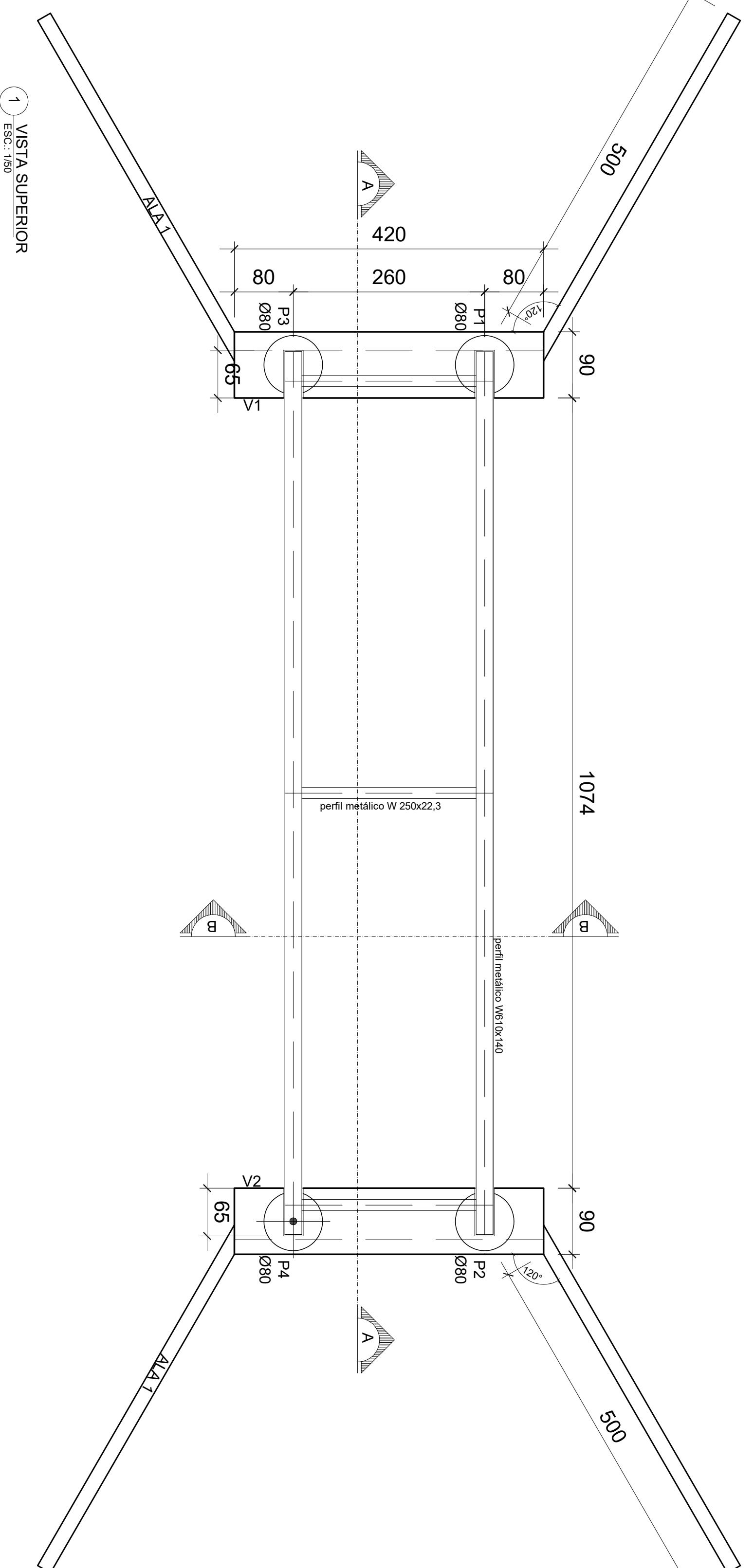
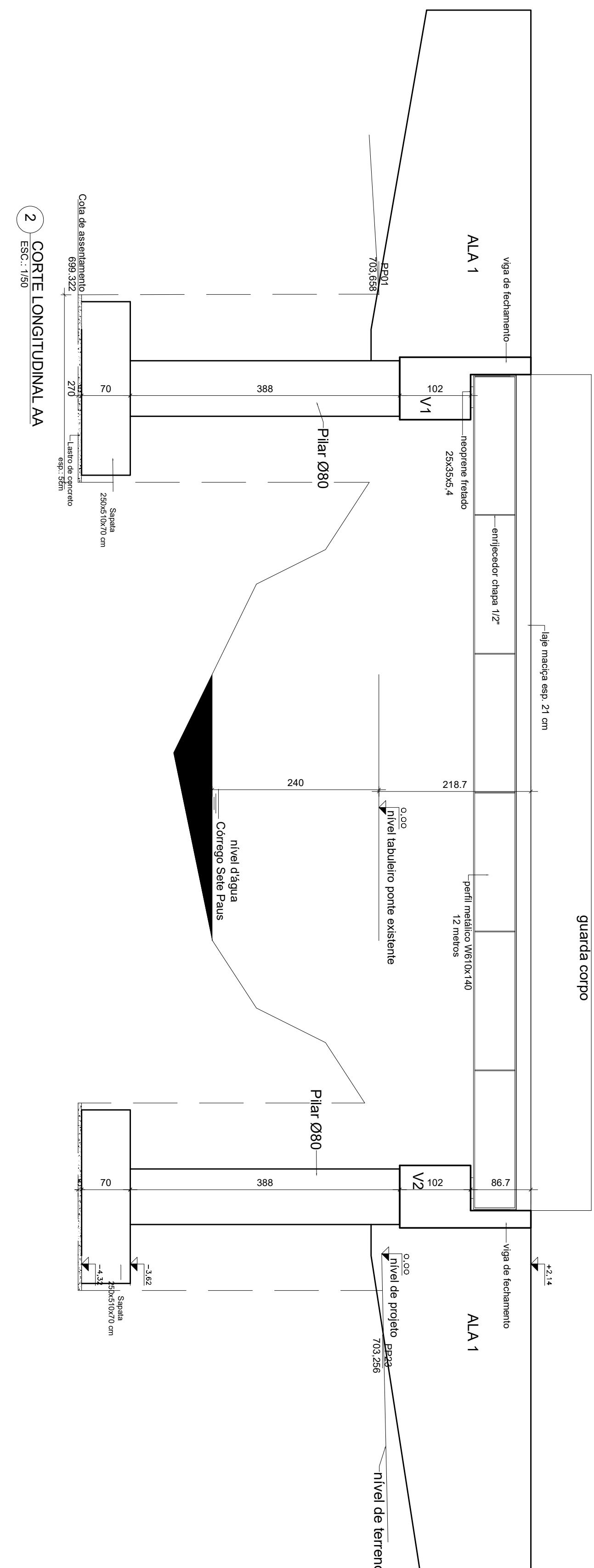
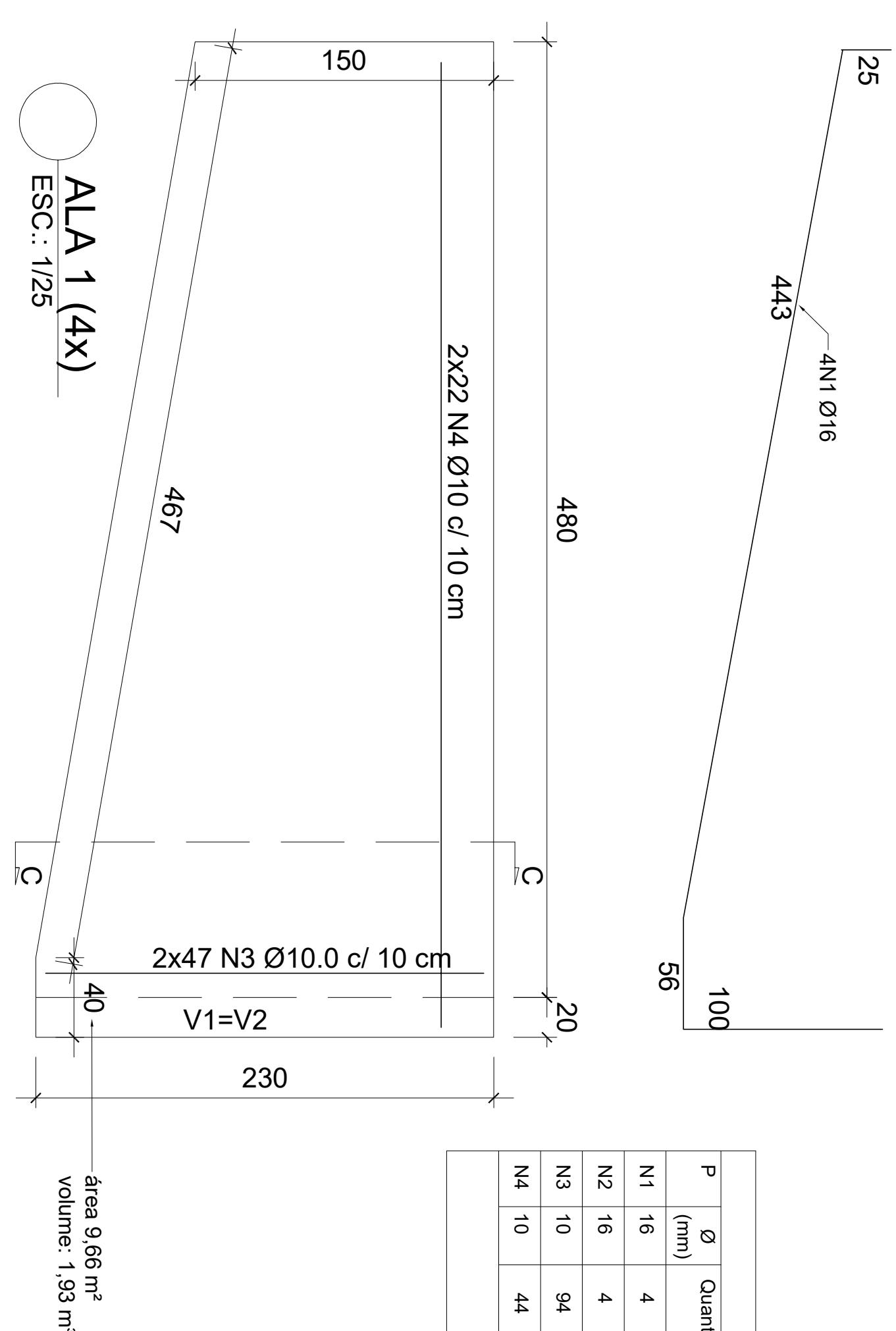
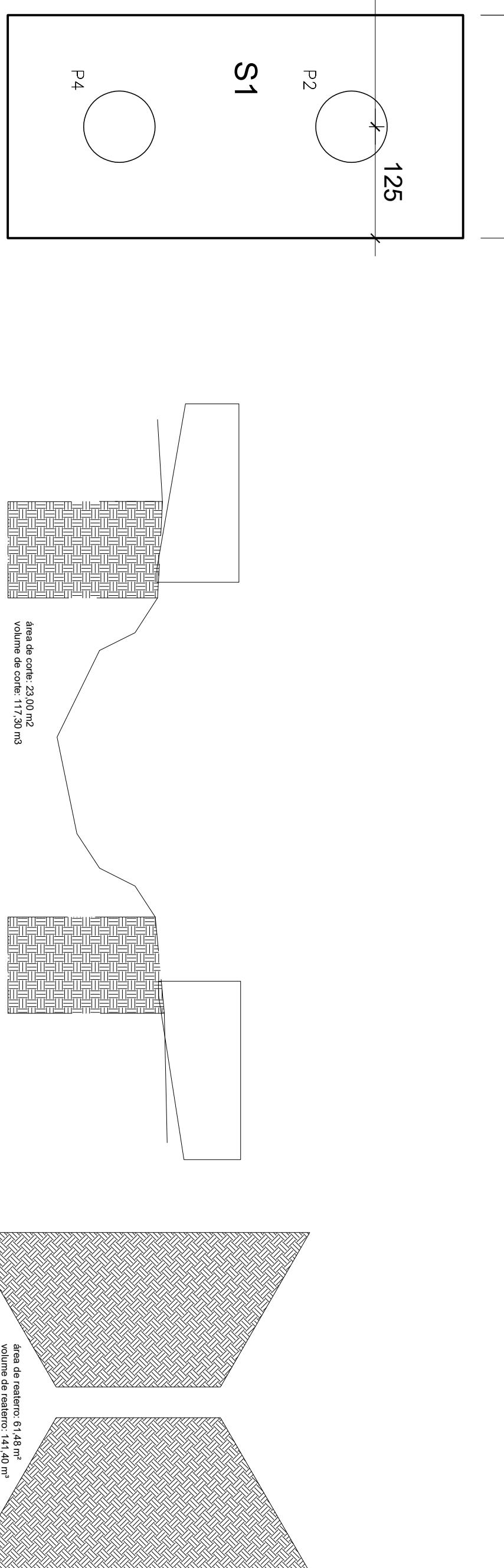
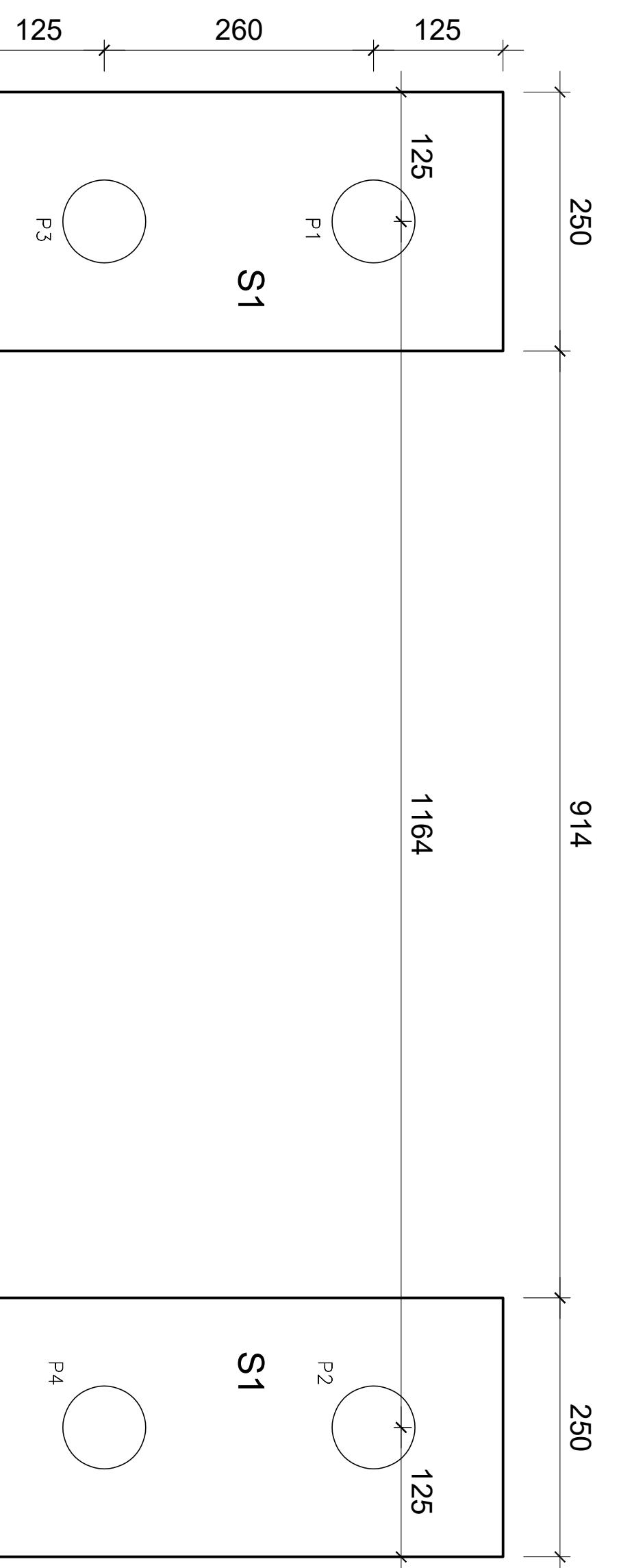
MUNICÍPIO DE OLHOS D'ÁGUA
Praça Dona Quita nº 90 - Centro - Olhos d'Água - Minas Gerais
TEL. (38) 3531-0086 - CEP 39398-000

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS							
CONCEDENTE: Plano de ação: 09032024-073107 / 2024, Emenda Parlamentar: 202439990007, Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional							
CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA							
OBRA: Construção de Ponte mista de concreto e aço de 12,00 metros				DATA: 17/09/2025			
LOCAL: Comunidade de Sete Paus - município de Olhos d'Água				FORMA DE EXECUÇÃO:			
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: TABELA SINAPI 07/2025; SEINFRA 04/2025 E SICRO 04/2025, COM DESONERAÇÃO;		()		DIRETA	(X)	INDIRETA	
COMPOSIÇÃO/DEMONSTRATIVO DE BDI - EM ANEXO				% ISS MUNICIPAL:	3,00%	BDI:	26,85%
ITEM	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
1	Serviços preliminares						R\$14.969,39
1.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50	R\$498,55	R\$632,41	R\$2.845,85
1.2	ED-50125	ÁREA COBERTA EM TELHA FIBROCIMENTO PARA CENTRAL DE CORTE/DOBRA/MONTAGEM EM CANTEIRO DE OBRAS, INCLUSIVE BANCADA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, EXCLUSIVE VEDAÇÕES LATERAIS	m2	30,00	R\$145,77	R\$184,91	R\$5.547,30
1.3	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	12,00	R\$69,94	R\$88,72	R\$1.064,64
1.4	93415	GERADOR PORTÁTIL MONOFÁSICO, POTÊNCIA 5500 VA, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA DO MOTOR 13 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	360,00	R\$12,07	R\$15,31	R\$5.511,60
2	Escavação/Aterro da fundação						R\$13.783,29
2.1	102312	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. DE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	117,30	R\$10,96	R\$13,90	R\$1.630,47
2.2	104737	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3	141,40	R\$21,09	R\$26,75	R\$3.782,45
2.3	104482	ESGOTAMENTO DE VALA COM BOMBA SUBMERSÍVEL. AF_12/2022	H	23,46	R\$30,23	R\$38,35	R\$899,69
2.4	ED-50422	ENSECADEIRA INCLUSIVE RETIRADA DO MADEIRAMENTO , PAREDE SIMPLES	m2	28,62	R\$205,78	R\$261,03	R\$7.470,68
3	Infraestrutura - Fundação e Ala de contenção						R\$58.164,86
3.1	96532	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	47,12	R\$178,56	R\$226,50	R\$10.672,68
3.2	ED-29549	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 6,3MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	7,80	R\$13,83	R\$17,54	R\$136,81
3.3	ED-29551	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 10MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	908,10	R\$14,00	R\$17,76	R\$16.127,86
3.5	ED-29553	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 16MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	87,30	R\$13,89	R\$17,62	R\$1.538,23
3.6	ED-29554	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 20MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	106,60	R\$15,70	R\$19,92	R\$2.123,47
3.7	96624	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	1,40	R\$210,56	R\$267,10	R\$373,94
3.8	102476	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	28,95	R\$740,46	R\$939,27	R\$27.191,87
4	Mesoestrutura - Pilares						R\$23.314,75
4.1	7750	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 800 MM	M	15,52	R\$341,09	R\$432,67	R\$6.715,04
4.2	100951	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	757,00	R\$3,10	R\$3,93	R\$2.975,01
4.3	ED-29550	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 8MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	69,10	R\$14,45	R\$18,33	R\$1.266,60
4.4	ED-29554	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 20MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	528,44	R\$15,70	R\$19,92	R\$10.526,52
4.5	102476	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	1,95	R\$740,46	R\$939,27	R\$1.831,58

SAMUEL ELIAS
CORDEIRO:08971921684 Assinado de forma digital por SAMUEL
ELIAS CORDEIRO:08971921684
Dados: 2025.09.19 11:26:29 -03'00'

Samuel Elias Cordeiro
Arquiteto(a) ou Engenheiro(a) Civil
CALL ou CREA/MG N°: 200.325/D

Rodrigo Vieira de Matos
Prof. (e) Mestrando



Detalhe Guarda-rodas

NOTAS

- NOTAS:**

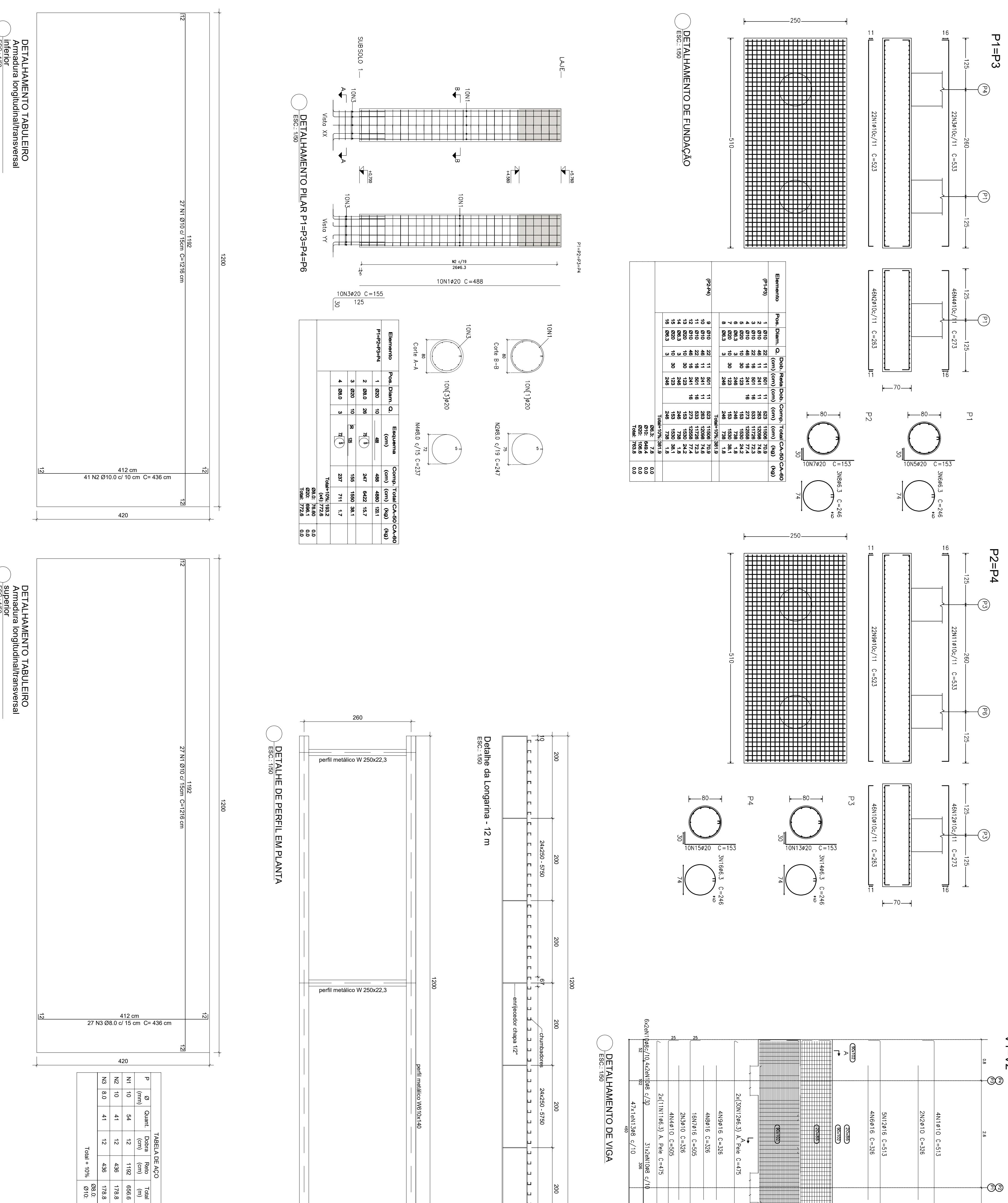
 - MEDIDAS EM CENTÍMETROS, ELEVAÇÃO EM METROS
 - USAR AÇO CA-50 E CA-60
 - USAR CONCRETO ESTRUTURAL FICK=25 MPA
 - USAR FATOR $a/c=0,60$
 - O DIMENSIONAMENTO DA FUNDAÇÃO FOI ADOTADO PARA SOLO ARGILA BRANDA, COM APROXIMADAMENTE 4,30 M. O ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DEVERÁ SOLO ANTES DE EXECUTÁ-LAS. CASO O SOLO ANALISADO APRESENTE CAPACIDADE DEVERÁ SER REDIMENSIONADO COM AS CARACTERÍSTICAS DE SOLO APROPRIADAS.

TABELA DE AÇO						
P	Ø (mm)	Quant.	Dobra (cm)	Reto (cm)	Total (m)	Total (Kg)
N1	16	4	125	443	22.72	35.9
N2	16	4	200	492	21.7	43.5
N3	10	94	-	VAR.	169.2	104.9
N4	10	44	VAR	VAR.	157.8	130.3
			Ø10: Ø16:	258.7 87.3		
Total (1) + 10%						

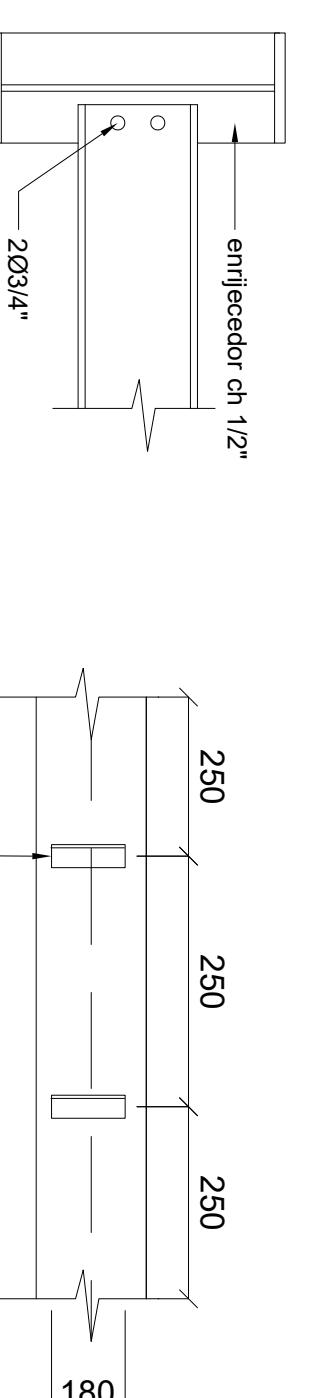
TABELA DE AÇO					
P	Ø (mm)	Quant.	Dobra (cm)	Reto (cm)	Total (m)
N1	6.3	13		1200	156
N2	10	80		249	199.2
					123.5
					84.3
					217.7
			Total + 10% (2x)	Ø6.3: Ø10:	

ESC.: 1/50

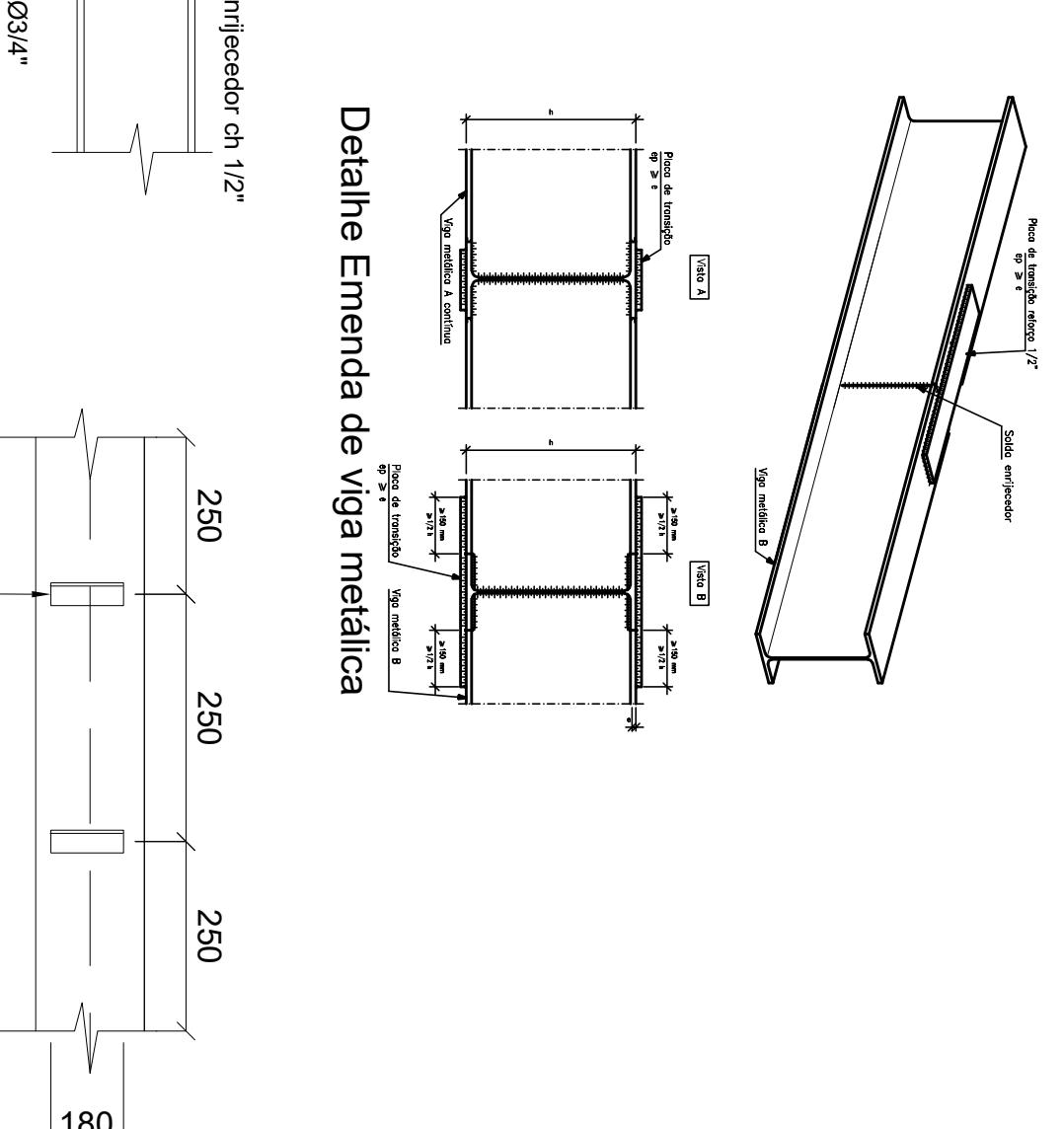
**PLANTA DE FÔRMA
Fundação**
ESC.: 1/50

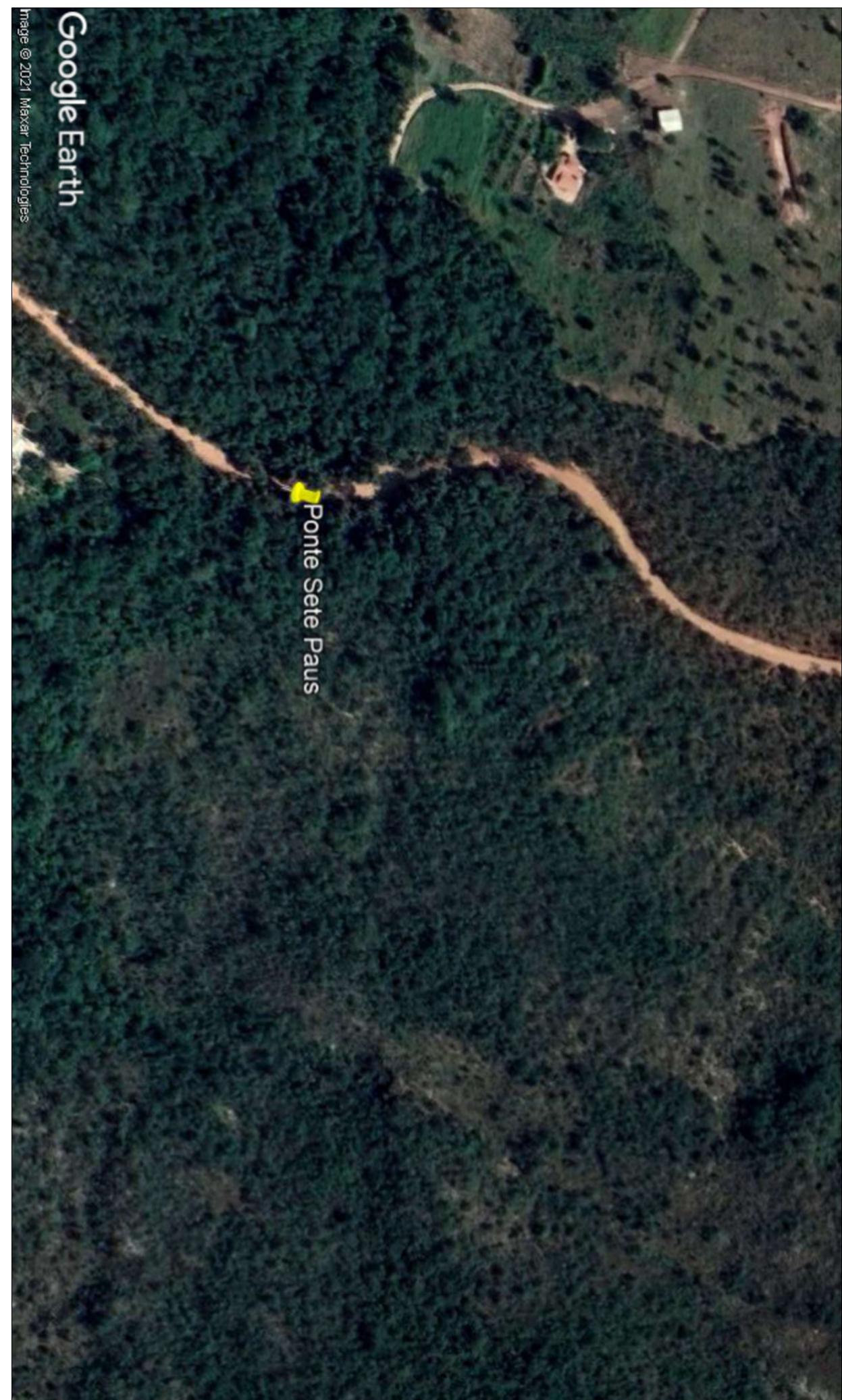


Fixação da transversina
Locação dos conectores



Locação dos conectores





CROQUI DE LOCALIZAÇÃO - Ponte sobre o rio Sete Paus

Coordenada geográfica

Lat.: 17°32'10.69"

Long.: 43°37'1.89"

Coordenada decimal

Lat.: -17.536380°

Long.: -43.617202°

PROJETO PONTE SETE PAUS - CÓRREGO SETE PAUS

RESPONSÁVEL TÉCNICO

SAMUEL ELIAS
CORDEIRO/089/1921684

SAMUEL ELIAS CORDEIRO

CREA

200235/D

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

CNPJ/CPF:

01.612.547/0001-00

DETALHE PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

USO PÚBLICO	PERÍMETRO
ESCALA INDICADA	ÁREA

DATA
SETEMBRO DE 2025

CONTRATO REPASSE
FOLHA
1/1

LOCAL
COMUNIDADE DE SETE PAUS - MUNICÍPIO DE OLHOS D'ÁGUA/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.547/0001-00

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO COLORIDO

CONCEDENTE: Plano de ação: 09032024-073107 / 2024, Emenda Parlamentar: 202439990007, Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PONTE DE SETE PAUS

CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Olhos d'Água

LOCAL: COMUNIDADE DE SETE PAUS

FOTO 01



FOTO 02



Descrição: Localização da ponte Sete Paus, coordenadas UTM 23K lat. 17°32'10.69"S ; long. 43°37'1.89"O;

Descrição: Estrutura da ponte em vigas de madeira, ponte não possui tábuas para forro

FOTO 03

FOTO 04



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.547/0001-00



Descrição: Fendilhamento de viga

Descrição: Travamento provisório das vigas

FOTO 05



FOTO 06



Descrição: Ponte composta por 10 vigas de madeira roliça, com guarda corpo em madeira

Descrição: Viga apoiada em estrutura de concreto e madeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.547/0001-00

FOTO 07	FOTO 08
Descrição: Estrutura de apoio de viga apresenta compressão	Descrição: Viga sobre apoio provisório de madeira. Viga adicionada para aumentar a largura efetiva da nonte <u>mas executada sem parâmetros</u>
FOTO 09	FOTO 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.547/0001-00

Descrição: Viga externa apoiada em estrutura provisória FOTO 11	Descrição: Fendilhadamento da peça FOTO 12
	

SAMUEL ELIAS
CORDEIRO:08971921684

Assinado de forma digital por SAMUEL
ELIAS CORDEIRO:08971921684
Dados: 2025.09.19 11:28:22 -03'00'

MUNICIPIO DE OLHOS D'ÁGUA
Praça Dona Quita nº 90 - Centro - Olhos d'Água - Minas Gerais
TEL. (38) 3531-0086 - CEP 39398-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

COMPOSIÇÃO DO BDI								
PREFEITURA: Prefeitura Municipal de Olhos d'Água								FOLHA Nº: 1
OBRA: Construção de ponte mista de concreto e aço								11/09/2025
LOCAL: Comunidade de Barrocão, município de Olhos d'Água								
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: TABELA SINAPI 07/2025; SEINFRA 04/2025 E SICRO 04/2025, COM DESONERAÇÃO;								
CONFORME LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, DEFINIR ESTIMATIVA DE PERCENTUAL DA BASE DE CÁLCULO PARA O ISS:								100,00%
SOBRE A BASE DE CÁLCULO, DEFINIR A RESPECTIVA ALÍQUOTA DO ISS (ENTRE 2% E 5%):								3,00%
BDI								
TIPO DE OBRA:	OBRA RODOVIÁRIA							
Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil		
Administração Central	AC	3,80%	-	3,80%	4,01%	4,67%		
Seguro e Garantia	SG	0,32%	-	0,32%	0,40%	0,74%		
Risco	R	0,50%	-	0,50%	0,56%	0,97%		
Despesas Financeiras	DF	1,02%	-	1,02%	1,11%	1,21%		
Lucro	L	6,64%	-	6,64%	7,30%	8,69%		
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%		
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%		
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	-	0,00%	4,50%	4,50%		
COM ou SEM desoneração:	COM	BDI PAD	26,85%	OK	19,60%	20,97%	24,23%	
* O convenente deve preencher apenas os campos destacados								
Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula: $BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$								

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Responsável Técnico: **SAMUEL ELIAS CORDEIRO:08971921684**
684

Assinado de forma digital por
SAMUEL ELIAS CORDEIRO:08971921684
Dados: 2025.09.19 11:01:08 -03'00'

Convenente:

Samuel Elias Cordeiro
Responsável Técnico
CREA ou CAU 200235/D

Prefeito (a) Municipal - Rodrigo Vieira de Matos

MUNICIPIO DE OLHOS D'ÁGUA
Praça Dona Quita nº 90 - Centro - Olhos d'Água - Minas Gerais
TEL. (38) 3531-0086 - CEP 39398-000

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CONCEDENTE: Plano de ação: 09032024-073107 / 2024, Emenda Parlamentar: 202439990007, Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional

DATA: 17/09/2025

FOLHA Nº: 01/01

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO									
CONCEDENTE: Plano de ação: 09032024-073107 / 2024, Emenda Parlamentar: 202439990007, Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional				DATA: 17/09/2025		FOLHA Nº: 01/01			
CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA									
OBRA: Construção de Ponte mista de concreto e aço de 28,00 metros		VALOR DO CONVÊNIO:	R\$351.351,80	PREVISÃO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS: 4 MESES					
LOCAL: Comunidade de Barrocão - município de Olhos d'Água									
ITENS	ETAPAS/ DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCIERO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4		
1	Serviços preliminares	Físico %	5,19%	100,00%					
		Financeiro	R\$18.226,11	R\$18.226,11					
2	Escavação/Aterro da fundação	Físico %	2,48%	50,00%		50,00%			
		Financeiro	R\$8.724,86	R\$4.362,43		R\$4.362,43			
3	Infraestrutura - Fundação e Ala de contenção	Físico %	25,12%	50,00%	50,00%				
		Financeiro	R\$88.250,26	R\$44.125,13	R\$44.125,13				
4	Mesoestrutura - Pilares	Físico %	12,45%	30,00%	30,00%	40,00%			
		Financeiro	R\$43.735,45	R\$13.120,64	R\$13.120,64	R\$17.494,18			
5	Superestrutura - Viga, laje e guarda-rodas	Físico %	53,93%		20,00%	30,00%	50,00%		
		Financeiro	R\$189.482,84		R\$37.896,57	R\$56.844,85	R\$94.741,42		
6	Sinalização	Físico %	0,83%			50,00%	50,00%		
		Financeiro	R\$2.932,28			R\$1.466,14	R\$1.466,14		
TOTAL		Físico %	100,00%	22,72%	27,08%	22,82%	27,38%		
		Financeiro	R\$351.351,80	R\$79.834,31	R\$95.142,33	R\$80.167,60	R\$96.207,56		
SAMUEL ELIAS  Assinado de forma digital por SAMUEL ELIAS CORDEIRO:08971921684 Dados: 2025.09.19 11:01:39 -03'00' <hr/> Samuel Elias Cordeiro Arquiteto(a) ou Engenheiro(a) Civil CAU ou CREA/MG Nº: 200.235/D						Observações:			
<hr/> Rodrigo Vieira de Matos Prefeito(a) Municipal									

MUNICÍPIO DE OLHOS D'ÁGUA
 Praça Dona Quita nº 90 - Centro - Olhos d'Água - Minas Gerais
 TEL. (38) 3531-0086 - CEP 39398-000

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS					
CONCEDENTE: Plano de ação: 09032024-073107 / 2024, Emenda Parlamentar: 202439990007, Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional					
CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA					
OBRA: Construção de Ponte mista de concreto e aço de 28,00 metros				FOLHA Nº: 01/01.	
LOCAL: Comunidade de Barroca - município de Olhos d'Água				DATA: 17/09/2025	
DIMENSÕES E PARÂMETROS CONSIDERADOS					
EXTENSÃO DA PONTE (M)	28,00	LARGURA TOTAL (M)	4,20	LARGURA EFETIVA (M)	3,60
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	FÓRMULA DO CÁLCULO
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50	1,5x3
1.2	ED-50125	ÁREA COBERTA EM TELHA FIBROCIMENTO PARA CENTRAL DE CORTE/DOBRA/MONTAGEM EM CANTEIRO DE OBRAS, INCLUSIVE BANCADA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, EXCLUSIVE VEDAÇÕES LATERAIS	m2	30,00	dimensão de 3,00 de largura x 10,00 de comprimento
1.3	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	28,00	Locação de obra: 28 m linear
1.4	93415	GERADOR PORTÁTIL MONOFÁSICO, POTÊNCIA 5500 VA, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA DO MOTOR 13 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	480,00	Locação de grupo gerador para 04 meses, com 06 horas de trabalho diário (6x5x4)x4
2.0 Escavação/Aterro da fundação					
2.1	102312	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. DE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	153,63	corte para fundação: área da sapata: corte 1: (9,71x5,30): 51,46 + corte 2: (7,75x5,60): 43,40 + corte 3: (11,09x5,30): 58,77
2.2	104737	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3	33,20	reaterro das alas de contenção: área 4,36x3,80x2
2.3	104482	ESGOTAMENTO DE VALA COM BOMBA SUBMERSÍVEL. AF_12/2022	H	20,43	esgotamento da vala para concretagem da sapata, considerando rendimento da bomba em 5 m3/hora de trabalho: corte 2: (7,75x5,60): 43,40m3 + corte 3: (11,09x5,30): 58,77m3
2.4	ED-50422	ENSECADEIRA INCLUSIVE RETIRADA DO MADEIRAMENTO, PAREDE SIMPLES	m2	18,84	corte 2: 7,75 m2 + corte 3: 11,09 m2
3 Infraestrutura - Fundação e Ala de contenção					
3.1	96532	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	47,91	fundação: $[(2,5+2,5+5,10+5,10)x2 + (2,8+2,8+5,40+5,40)] : 32,76 + \text{ala de contenção} ((5,00+1,50+4,67+2,30+0,40)x2) \times 4 : 110,96$, dividido por 3 reaproveitamento
3.2	ED-29549	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 6,3MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	11,40	ala de contenção e fundação: 3,8+3,8+3,8
3.3	ED-29551	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 10MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	977,00	ala de contenção e fundação: 184+649,4+143,6
3.4	ED-29552	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 12,5MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	668,40	ala de contenção e fundação: 668,4
3.5	ED-29553	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 16MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	602,60	ala de contenção e fundação: 106,5+212,9+283,2
3.6	96624	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	2,71	$(2,7 \times 5,30 \times 0,05) \times 2 + (3,0 \times 5,6 \times 0,05)$
3.7	102476	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	39,53	volume de concreto, fundação $(2,5 \times 5,10 \times 0,70) \times 2 : 17,85 \text{ m}^3 + (2,8 \times 5,40 \times 0,70) : 10,58 \text{ m}^3 + \text{ala de contenção: } (5,00+1,50+4,67+2,30+0,40) : 2,77 \times 4 : 11,1 \text{ m}^3$
4 Mesoestrutura - Pilares					

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS					
CONCEDENTE: Plano de ação: 09032024-073107 / 2024, Emenda Parlamentar: 202439990007, Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional					
CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA					
OBRA: Construção de Ponte mista de concreto e aço de 28,00 metros				FOLHA Nº: 01/01.	
LOCAL: Comunidade de Barrocão - município de Olhos d'Água				DATA:	17/09/2025
DIMENSÕES E PARÂMETROS CONSIDERADOS					
EXTENSÃO DA PONTE (M)	28,00	LARGURA TOTAL (M)	4,20	LARGURA EFETIVA (M)	3,60
ITEM	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	FÓRMULA DO CÁLCULO
4.1	7750	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 800 MM	M	22,00	tubo de concreto de 800 mm para fôrma dos pilares: $[(P1+P4): 2,46x2 + (P2+P5): 3,78x2 + (P3+P6): 4,46x2] = 21,40$ arredondar para 22,00 m devido tubo comercial ser a partir de 1,00 m de comprimento
4.2	100951	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	887,83	peso do tubo de concreto 800 mm: 708 kg (0,708 T) x distância local até Bocaiuva: 57 km x quantidade de tubos: 22
4.3	ED-29550	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 8MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	160,90	pilar (P1+P4): 40,70 + (P2+P5): 60,10 +(P3+P6): 60,1
4.4	ED-29553	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 16MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	1.004,00	pilar (P1+P4): 239,60 + (P2+P5): 380,40 +(P3+P6): 380,4
4.5	102476	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	10,74	volume de concreto pilar P1/P2 (0,502x2,46x2) + P2/P5 (0,502x3,78x2) + P3/P6 (0,502x4,46x2)
Superestrutura - Viga, laje e guarda-rodas					
5.1	96539	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	50,23	área da viga V1/V3 $((0,90x4,20)+(1,02x4,20x2))x2= 24,70 + V2 ((1,40x4,20)+(1,70x420x2))= 20,16 + guarda roda (0,14+0,34+0,54+0,87)x28x2= 105,84 dividido por 3 reaproveitamento$
5.2	92267	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	117,60	laje L1 (10x4,20): 42,00 + laje L2 (18x4,20): 75,60 não haverá reaproveitamento
5.3	ED-19634	ESCORAMENTO METÁLICO PARA LAJE E VIGA EM CONCRETO ARMADO, TIPO "B", ALTURA DE (311 ATÉ 450)CM, INCLUSIVE DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E CARGA	m2xmês	117,60	laje L1: (10x4,20) + laje L2 (18x4,20), 1 período de 28 dias para escoramento de laje
5.4	ED-29549	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 6,3MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	1.579,00	V1/V3: 190,8 + V2: 94,6 + guarda corpo: 1.293,60
5.5	ED-29550	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 8MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	1.123,40	V1/V3: 273,8 + V2: 181,90 + laje: 667,70
5.6	ED-29551	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 10MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	2.118,19	V1/V3: 67,2 + laje: 1.422,19 + guarda corpo: 628,80
5.7	ED-29553	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 16MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	983,30	V1/V3: 594,2 + V2: 389,1
5.8	102476	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	35,12	volume de concreto laje 1 $(4,20x10x0,21): 8,82 \text{ m}^3$ + laje 2 $(4,20x18x0,21): 15,87 \text{ m}^3$ + guarda corpo área 0,186 $\text{m}^2 \times 28,00 \times 2: 10,43 \text{ m}^3$
5.9		Perfil metálico W610x140 - fornecido pela Gerdau	KG	10.765,86	longarina: $(140x10x2): 2800 + (140x18x3): 7560+$ transversina: $(22,30x2,60)x7: 405,86$ - fornecido pela Gerdau
5.10	5928	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	10,80	longarina: $(140x10x2): 2800 + (140x18x3): 7560+$ transversina: $(22,30x2,60)x7: 405,86$ considerando 1tonelada de cargaxhora de trabalho
5.11	1334	CHAPA DE AÇO GROSSA, ASTM A36, E = 5/8" (15,88 MM) 124,49 KG/M2 - fornecimento pela Gerdau	KG	283,34	cj de viga de 18,00: $(3x11,50x0,21)x124,49: 901,93$ + enrijecedor $(0,51x0,108x60)x124,49: 411,41$ - fornecido pela Gerdau

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

CONCEDENTE: Plano de ação: 09032024-073107 / 2024, Emenda Parlamentar: 202439990007, Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

OBRA: Construção de Ponte mista de concreto e aço de 28,00 metros

FOLHA Nº: 01/01.

LOCAL: Comunidade de Barrocão - município de Olhos d'Água

DATA: 17/09/2025

DIMENSÕES E PARÂMETROS CONSIDERADOS

EXTENSÃO DA PONTE (M)	28,00	LARGURA TOTAL (M)	4,20	LARGURA EFETIVA (M)	3,60
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	FÓRMULA DO CÁLCULO
5.12	1333	CHAPA DE ACO GROSSA, ASTM A36, E = 1/2" (12,70 MM) 99,59 KG/M2	KG	381,58	cj de viga de 10,00: (2x6,50x0,21)x99,59: 271,88 + enrijecedor (0,51x0,108x20)x99,59: 109,70
5.13	6160	SOLDADOR (HORISTA)	H	30,00	serviços de reforço no cj de vigas de 18,00 m: 05 dias,
5.14	2408149 - SICRO	Perfil em aço ASTM A36, corte, solda e montagem - fornecimento e instalação	KG	572,00	perfil U102x8 para chumbadores ((4,750+4,750)x2 + (8,750+8,750)x3)x8: 572
5.14	ED-50579	APLICAÇÃO DE SELANTE, MASTIQUE ELÁSTICO, EM JUNTA DE DILAÇÃO, DIMENSÃO (20X10)MM, FATOR DE FORMA 1:2, EXCLUSIVE DELIMITADOR DE PROFUNDIDADE	m	12,60	aplicação de selante entre a laje e viga de apoio: 4,20x3
5.15	ED-48667	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, DRENAGEM/PLUVIAL, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 50 MM (2"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	4,80	8 drenos de 30 cm cada lado: 16x0,30
5.16	0307732	Aparelho de apoio de neoprene fretado para estruturas pré-moldadas - fornecimento e instalação	dm3	47,25	10x((0,25x0,35x0,054)x1000)

6 Sinalização

6.1	ED-50634	PLACA DE ALUMÍNIO FUNDIDO, DIMENSÃO (60X40)CM, PARA INAUGURAÇÃO, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	1,00	Placa de inauguração
6.2	ED-50509	PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM SUPERFÍCIE DE CONCRETO/ALVENARIA, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m2	48,72	pintura lateral da ponte: (28x0,87)x2
6.3	37524	TELA PLASTICA LARANJA, TIPO TAPUME PARA SINALIZACAO, MALHA RETANGULAR, ROLO 1.20 X 50 M (L X C)	M	50,00	trecho de proteção da obra de 50 m linear

Assinado de forma digital por
SAMUEL ELIAS
 CORDEIRO:08971921684
 Dados: 2025.09.19 11:03:30 -03'00'

Samuel Elias Cordeiro
 Arquiteto(a) ou Engenheiro(a) Civil
 CAU ou CREA/MG Nº: 200.235/D

Rodrigo Vieira de Matos

Prefeito(a) Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

MEMORIAL DESCRIPTIVO

Proponente: Prefeitura Municipal de Olhos d'Água

Obra: Construção de ponte mista de concreto e aço

Cidade: Olhos d'Água/MG

Local: Comunidade de Barrocão

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

Sumário

1.	OBJETIVO	3
2.	JUSTIFICATIVA DO PROJETO.....	3
3.	POPULAÇÃO ATENDIDA DIRETAMENTE PELO PROJETO	3
4.	META FÍSICA.....	3
5.	LOCALIZAÇÃO DA OBRA.....	3
6.	DETALHAMENTO DA OBRA PROJETADA.....	4
6.1.	Descrição dos Serviços.....	4
6.2.	Placa de Obra.....	5
6.3.	Execução e Controle	5
6.4.	Locação dos serviços	7
6.5.	Serviços em Terra.....	7
6.6.	Estruturas de concreto	7
6.7.	Fórmas.....	8
6.8.	Aterro compactado.....	8
6.9.	Mesoestrutura.....	9
6.11.	Superestrutura.....	9
6.12.	Equipamentos de segurança.....	9
7.	INVESTIMENTO PARA CONSTRUÇÃO DA PONTE	9
8.	INVESTIMENTO PARA CONSTRUÇÃO DA PONTE – PARCERIA PÚBLICO PRIVADO COM GERDAU	10
9.	LIMPEZA DA OBRA.....	10

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

1. OBJETIVO

Este projeto tem como objetivo a construção de ponte mista de concreto e aço, com 28,00 metros de extensão divididos em 02 segmentos, de 10,00 e 18,00 metros respectivamente, com largura de 4,20 metros, sobre o córrego Ribeirão de areia, na comunidade de Barrocão, município de Olhos d'Água

2. JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Este projeto pretende suprir as necessidades básicas da população, com direito de ir e vir em segurança, ao trafegar pelas vias rurais do município, melhorando a qualidade de acesso as comunidades, garantia de segurança dos usuários com tráfego de veículos de carga e civis.

Esta ponte viabiliza ligação a diversas comunidades de Barrocão, Água Santa, Sete Paus, Pindaíba, Mata Cipó, Fazenda Duas Barras, Guedes e ao Parque Sempre Vivas, além do acesso a posto de saúde, escola municipal e sede de associações comunitárias.

3. POPULAÇÃO ATENDIDA DIRETAMENTE PELO PROJETO

A população atendida pelo projeto é de aproximadamente 470 famílias, com 1410 pessoas, além da população rotativa composta pelos trabalhadores de empresas privadas.

4. META FÍSICA

Construção de ponte mista de uma faixa, capacidade de carga classe 45, com 4,20 m de largura e 28,00 m de comprimento, composto por guarda corpo de concreto armado, fundação, laje de transição e alas de contenção, sinalização vertical de advertência nos dois sentidos para ponte estreita, pintura nas cores amarelo e preto de aspecto zebra no guarda corpo.

5. LOCALIZAÇÃO DA OBRA

O projeto a ser implantado será a ponte sobre o córrego Ribeirão de Areia, na comunidade de Barrocão, a 14 Km da sede do município de Olhos d'Água/MG, com acesso feito em estrada em leito natural.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

6. DETALHAMENTO DA OBRA PROJETADA

Todos os serviços que contemplam este projeto serão descritos abaixo, com as especificações, detalhamento dos métodos construtivos e tecnologias a serem empregados.

6.1. Descrição dos Serviços

Será procedida a locação, seguindo as dimensões contidas no projeto. O canteiro de obras será localizado próximo à da obra, em um ponto determinado de comum acordo com a fiscalização. Neste local deverá ser colocada a placa da obra.

A execução da obra deverá estar de acordo com as Normas Brasileiras vigentes, memoriais e projetos executivos:

- ABNT NBR 7187:2003 - Projeto de pontes de concreto armado e de concreto protendido – Procedimento;
- ABNT NBR 7188: 1984 - Carga móvel em ponte rodoviária e passarela de pedestre – Procedimento;
- ABNT NBR 10839:1989 - Execução de obras de arte especiais em concreto armado e concreto protendido – Procedimento;
- ABNT NBR 6118:2003 – Projeto e Execução de Obras em Concreto Armado;
- ABNT NBR 6120:1980 – Cargas para o Cálculo de Estruturas de Edificações;
- ABNT NBR 6122:1996 – Projeto e Execução de Fundação;
- ABNT NBR 7480:1996 – Barras e Fios de Aço destinados a Armaduras para Concreto Armado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

ABNT NBR 8953:1992 – Concreto para Fins estruturais: Classificação por Grupos de Resistência. Sem prejuízo às especificações contidas nas Normas acima relacionadas, deverão ser adotados os seguintes parâmetros para execução da obra:

- Cobrimento mínimo da armadura das peças em contato com água e/ou solo de 4,00cm;
- Comprimento máximo das barras de aço para armaduras de 12,00m;
- Aço utilizado CA-50/CA-60.

6.2. Placa de Obra

A placa de obra será confeccionada em chapa galvanizada nº 22 fixada com estrutura de madeira. Terá área de 4,50 m², deverá ser afixada em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização.

A empreiteira providenciará um Diário de Obras, registrando as principais ocorrências que caracterizam o andamento das obras, solicitações, respostas às solicitações feitas a fiscalização etc.

6.3. Execução e Controle

Todos os equipamentos, ferramentas e mão-de-obra serão fornecidos pela empresa contratada, bem como as taxas e licenciamentos específicas do empreendimento estabelecidos por lei. As providências, despesas para instalações provisórias, necessárias à execução da obra, serão de competência e responsabilidade da empresa.

A fiscalização dos serviços ficará a cargo do engenheiro da prefeitura, devidamente habilitado pelo CREA, sendo que este terá livre acesso aos serviços empreitados e decidirá sobre a qualidade dos materiais e execução dos serviços, fixando normas nos casos não especificados. A mão de obra, bem como todo material aplicado, será sempre de qualidade, objetivando, assim, um acabamento perfeito e esmerado nos serviços, que somente serão

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

aceitos nessas condições. Todos os materiais aplicados na obra obedecerão às especificações descritas no projeto ou neste material e submetido previamente, por escrito, à prefeitura para aceite.

Os trabalhos que não satisfizerem as condições contratuais serão impugnados pela fiscalização, devendo a empresa contratada providenciar a demolição e reconstrução necessária, imediatamente após da ordem de serviço, sendo de total responsabilidade da empresa executante da obra o conhecimento de normas de trabalho e demais documentos.

Na existência de serviços não descritos, a contratada somente poderá executá-los após aprovação da fiscalização. A omissão de qualquer procedimento ou norma neste memorial, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exime a contratada da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes, e demais pertinentes.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela contratada, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, dos projetos, das especificações técnicas, do memorial, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes citadas ou não neste memorial. A existência e a atuação da fiscalização em nada diminuirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato e demais leis ou regulamentos vigentes, no Município, Estado e na União.

A supervisão dos trabalhos da contratada deverá estar sempre a cargo de um profissional, devidamente habilitado e registrado no CREA, que no caso deverá ser o responsável técnico pela empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

6.4. Locação dos serviços

A contratada deverá prever a utilização de equipamentos topográficos ou outros equipamentos adequados a perfeita execução dos serviços, bem como para a locação e execução dos serviços de acordo com as locações e os níveis estabelecidos nos projetos.

As locações do leito carroçável, nível de assentamento das fundações deverá ser realizado por profissional técnico qualificado, objetivando-se o perfeito posicionamento, alinhamento e nivelamento dos serviços a serem implementados.

6.5. Serviços em Terra

Será providenciada, a cargo do município, a limpeza do terreno, como capina, deslocamento e remoção de entulhos no início da obra, para a perfeita execução dos serviços projetados.

A infraestrutura será composta por estrutura de concreto armado, fundação em sapata isolada conforme projeto. Deverá ser escavado o solo argilo-siltoso existente com escavadeira hidráulica para a execução das cortinas e alas. A escavação das sapatas será mecanizada.

6.6. Estruturas de concreto

Esta seção trata de todos os trabalhos referentes ao concreto para estruturas permanentes, de acordo com o projeto executivo, incluindo material e equipamentos para fabricação, transporte, lançamento, acabamento, cura e controle tecnológico. O concreto será composto de cimento, água, agregados. A qualidade do concreto deve assegurar:

- Trabalhabilidade compatível com as necessidades de lançamento;
- Homogeneidade em todos os pontos da massa;
- Apresentar, após o lançamento, compacidade adequada e, após a cura,

durabilidade, impermeabilidade e resistência mecânica conforme projeto estrutural.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

O concreto e materiais componentes deverão possuir características que atendam às Normas e especificações ABNT. Em casos de omissão ou não aplicabilidade, prevalecem as exigências de outras normas e especificações de acordo com a fiscalização.

6.7. Fôrmas

As fôrmas utilizadas em todas as etapas da construção serão de chapas compensadas resinadas de 18,00 mm de espessura, de acordo com as dimensões do projeto. Todos os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade e todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios da boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Técnicas Brasileiras.

Serão executadas rigorosamente conforme dimensões indicadas em projeto, com material de boa qualidade e adequado ao tipo de acabamento da superfície do concreto por ele envolvido. Antes do início da concretagem, as formas serão molhadas até saturação, e o excesso de água será escoado até furos nas formas, que serão vedados em seguida. As juntas serão vedadas e a superfície em contato com o concreto deverá estar isenta de impurezas prejudiciais à qualidade do acabamento. O emprego de aditivos especiais, aplicados nas paredes internas das fôrmas para facilitar a desforma, somente poderão ser utilizados, mediante aprovação prévia da fiscalização e de forma a não produzir manchas ou alterações no aspecto externo das peças.

6.8. Aterro compactado

O material a ser utilizado para o aterro do terrapleno deverá de ser boa coesão e compacidade, predominantemente argilo-arenoso. A compactação deve ser realizada em camadas de 20/25 cm e alcançar a compactação especificada.

Para a compactação devem ser usados compactadores manuais (tipo sapo). Alcançada a altura da camada, é retomada o aterro segundo os ítems anteriores, repetindo as operações acima indicadas até completar a altura total

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

da estrutura prevista no projeto, reaproveitando o gabarito anteriormente utilizado.

6.9. Mesoestrutura

Será executada utilizando base central e alas laterais dispostas em 90º, em concreto armado de acordo com detalhes do projeto estrutural.

O projeto consiste em construção de 06 pilares circulares de 80 cm de diâmetro, apoiado em fundação tipo sapata retangular. As vigas transversinas aéreas serão em concreto armado, as longarinas em perfil metálico.

As vigas metálicas, de comprimento 10,00 e 18,00 metros, dividindo o tabuleiro em 02 seções serão apoiado sobre as vigas transversinas, sobre placas de neoprene fretado

6.11. Superestrutura

Os pilares DN 80 cm serão de concreto armado com comprimento variável conforme projeto.

O tabuleiro será de laje maciça esp. 21 cm, com armadura dupla. Será deixado esperas nas laterais longitudinais para construção do guardo corpo, de concreto armado

6.12. Equipamentos de segurança

É de responsabilidade da empresa executora o fornecimento dos equipamentos de segurança necessários a execução dos serviços, assim como o fornecimento de uniformes e EPI's aos funcionários.

7. INVESTIMENTO PARA CONSTRUÇÃO DA PONTE

A secretaria de obra juntamente com o setor de engenharia, elaborou o projeto de construção da ponte mista de concreto e aço, com a utilização de longarinas em perfil W610x140 e transversinas de perfil W250x22,3 (ver item 8). Os serviços de fundação, pilares, cortinas, tabuleiro e guarda-corpo, mobilização e barracão de obras serão viabilizados pela Prefeitura municipal de Olhos d'Água.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

8. INVESTIMENTO PARA CONSTRUÇÃO DA PONTE – PARCERIA

PÚBLICO PRIVADO COM GERDAU

Na elaboração do projeto, foi definido a utilização de longarinas em perfil W610x140, transversinas de perfil W250x22,3 com propriedades ASTM A572 grau 50 e chapa grossa para reforço nas longarinas e enrijecedores, com os seguintes quantitativos:

- 07 und de perfil W610x140 de 12,00 m
- 02 und de perfil W250x22,3 de 6,00
- 1.029,50 kg de chapa 5/8 A36 (124,49 kg/m²)

9. LIMPEZA DA OBRA

A obra deverá ser limpa durante a execução e no final, para tanto deverá ser mantida uma caçamba de entulho na obra durante toda a atividade, para descarte dos materiais imprestáveis, estes deverão ser removidos para local determinado pela fiscalização da prefeitura municipal.

Olhos d'Água, 17 de setembro de 2025

SAMUEL ELIAS
CORDEIRO:089719216
84

Assinado de forma digital por
SAMUEL ELIAS
CORDEIRO:08971921684
Dados: 2025.09.19 11:04:01 -03'00'

Samuel Elias Cordeiro
Engenheiro responsável Município de Olhos d'Água

MUNICÍPIO DE OLHOS D'ÁGUA
Praça Dona Quita nº 90 - Centro - Olhos d'Água - Minas Gerais
TEL. (38) 3531-0086 - CEP 39398-000

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS							
CONCEDENTE: Plano de ação: 09032024-073107 / 2024, Emenda Parlamentar: 202439990007, Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional							
CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA							
OBRA: Construção de Ponte mista de concreto e aço de 28,00 metros				DATA: 17/09/2025			
LOCAL: Comunidade de Barrocão - município de Olhos d'Água				FORMA DE EXECUÇÃO:			
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: TABELA SINAPI 07/2025; SEINFRA 04/2025 E SICRO 04/2025, COM DESONERAÇÃO;		()		DIRETA	(X)	INDIRETA	
COMPOSIÇÃO/DEMONSTRATIVO DE BDI - EM ANEXO				% ISS MUNICIPAL:	3,00%	BDI:	26,85%
ITEM	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
1	Serviços preliminares						R\$18.226,11
1.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50	R\$498,55	R\$632,41	R\$2.845,85
1.2	ED-50125	ÁREA COBERTA EM TELHA FIBROCIMENTO PARA CENTRAL DE CORTE/DOBRA/MONTAGEM EM CANTEIRO DE OBRAS, INCLUSIVE BANCADA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, EXCLUSIVE VEDAÇÕES LATERAIS	m2	30,00	R\$145,77	R\$184,91	R\$5.547,30
1.3	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	28,00	R\$69,94	R\$88,72	R\$2.484,16
1.4	93415	GERADOR PORTÁTIL MONOFÁSICO, POTÊNCIA 5500 VA, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA DO MOTOR 13 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	480,00	R\$12,07	R\$15,31	R\$7.348,80
2	Escavação/Aterro da fundação						R\$8.724,86
2.1	102312	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. DE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	153,63	R\$10,96	R\$13,90	R\$2.135,46
2.2	104737	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3	33,20	R\$21,09	R\$26,75	R\$888,10
2.3	104482	ESGOTAMENTO DE VALA COM BOMBA SUBMERSÍVEL. AF_12/2022	H	20,43	R\$30,23	R\$38,35	R\$783,49
2.4	ED-50422	ENSECADEIRA INCLUSIVE RETIRADA DO MADEIRAMENTO, PAREDE SIMPLES	m2	18,84	R\$205,78	R\$261,03	R\$4.917,81
3	Infraestrutura - Fundação e Ala de contenção						R\$88.250,26
3.1	96532	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	47,91	R\$178,56	R\$226,50	R\$10.851,62
3.2	ED-29549	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 6,3MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	11,40	R\$13,83	R\$17,54	R\$199,96
3.3	ED-29551	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 10MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	977,00	R\$14,00	R\$17,76	R\$17.351,52
3.4	ED-29552	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 12,5MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	668,40	R\$13,42	R\$17,02	R\$11.376,17
3.5	ED-29553	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 16MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	602,60	R\$13,89	R\$17,62	R\$10.617,81
3.6	96624	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	2,71	R\$210,56	R\$267,10	R\$723,84
3.7	102476	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	39,53	R\$740,46	R\$939,27	R\$37.129,34
4	Mesoestrutura - Pilares						R\$43.735,45
4.1	7750	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 800 MM	M	22,00	R\$341,09	R\$432,67	R\$9.518,74
4.2	100951	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	887,83	R\$3,10	R\$3,93	R\$3.489,17
4.3	ED-29550	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 8MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	160,90	R\$14,45	R\$18,33	R\$2.949,30
4.4	ED-29553	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 16MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	1.004,00	R\$13,89	R\$17,62	R\$17.690,48
4.5	102476	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	10,74	R\$740,46	R\$939,27	R\$10.087,76

SAMUEL ELIAS Assinado de forma digital por SAMUEL
CORDEIRO:08971921684 ELIAS CORDEIRO:08971921684
CORDEIRO:08971921684 Dados: 2025.09.19 11:02:52 -03'00'

Samuel Elias Cordeiro
Arquiteto(a) ou Engenheiro(a) Civil
CALL ou CREA/MG N°: 200.235/D



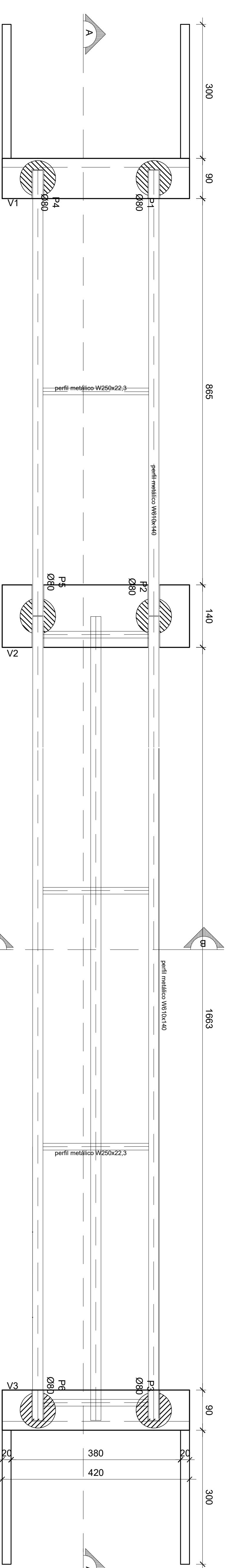
CROQUI DE LOCALIZAÇÃO - Ponte sobre o rio Ribeirão de Areia
Coordenada geográfica
Lat: 17°32'10.69"
Long: 43°37'11.89"

Coordenada decimal
Lat.: -17.536869°
Long.: -43.620437°

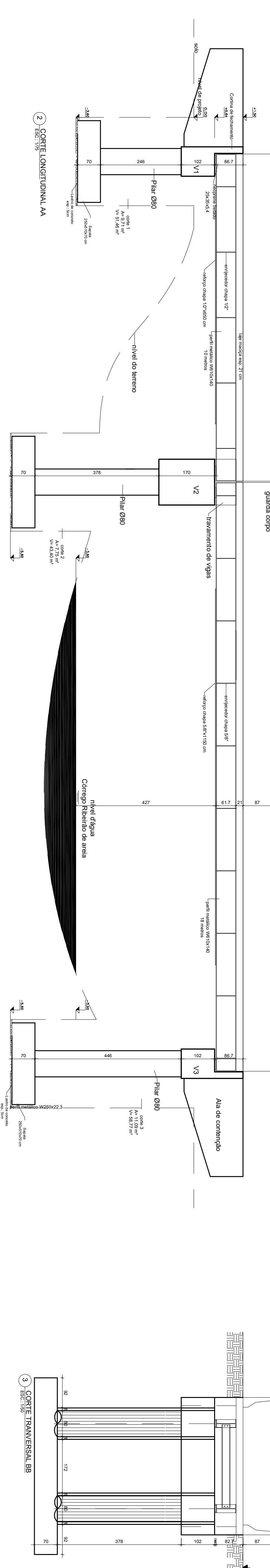
PROJETO PONTE SETE PAUS - CÓRREGO SETE PAUS

RESPONSÁVEL TÉCNICO	SAMUEL ELIAS CORDEIRO 08971921684 SAMUEL ELIAS CORDEIRO	Assinado de forma digital por SAMUEL ELIAS CORDEIRO 08971921684 Data: 2023-09-19 11:52:57 -03:00	CREA 200235/D
PROPRIETÁRIO	CNPJ/CPF: 01.612.547/0001-00		
DETALHE PLANTA DE LOCALIZAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA	USO PÚBLICO PERÍMETRO 28,00 m ESCALA INDICADA ÁREA	
DATA SETEMBRO DE 2025	CONTRATO REPASSE	FOLHA 1/1	

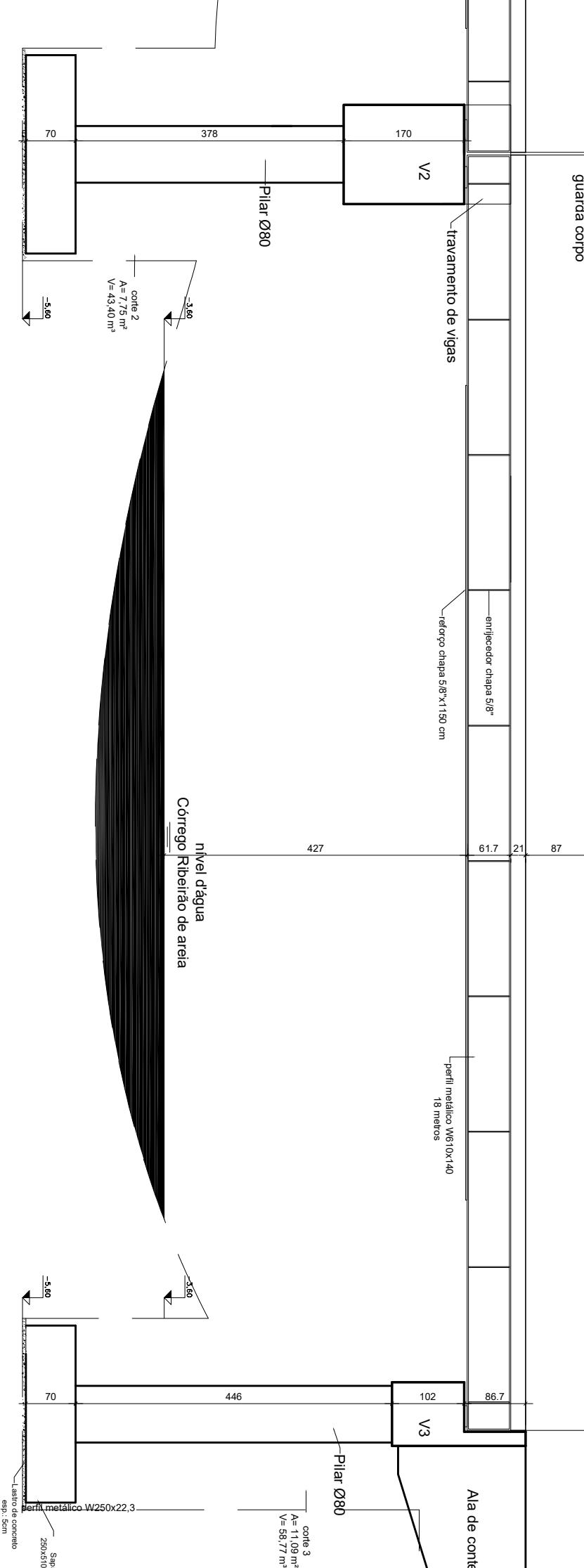
LOCAL
COMUNIDADE DE BARROCÃO- MUNICÍPIO DE OLHOS D'ÁGUA/MG



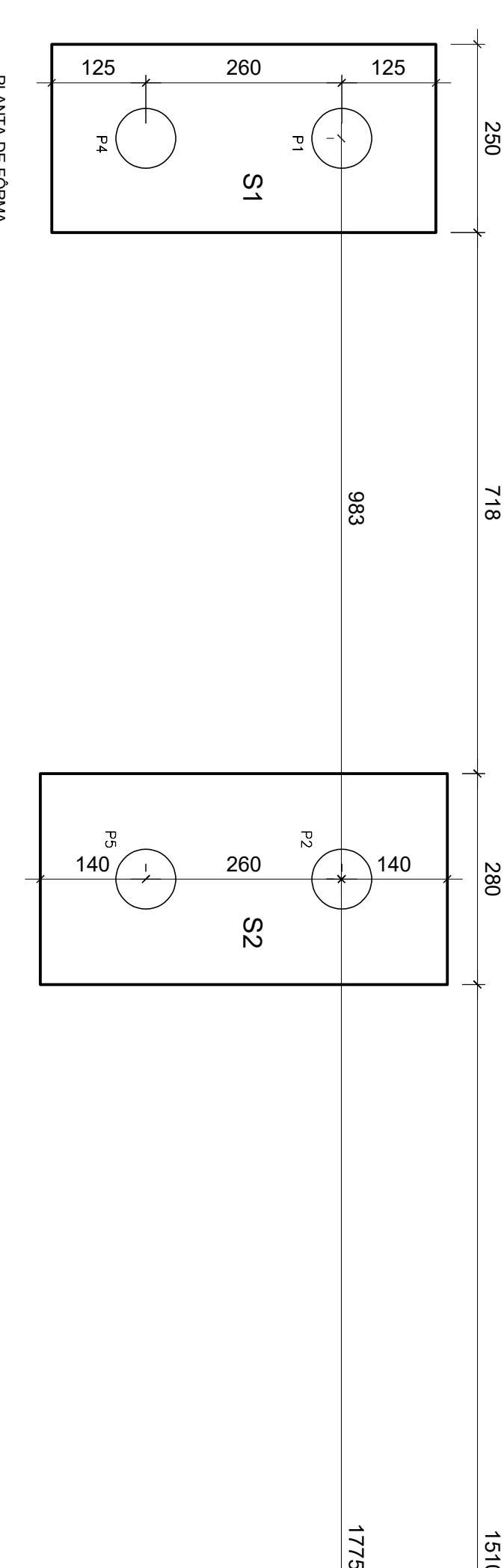
1 VISTA SUPERIOR
Esc.: 1/50



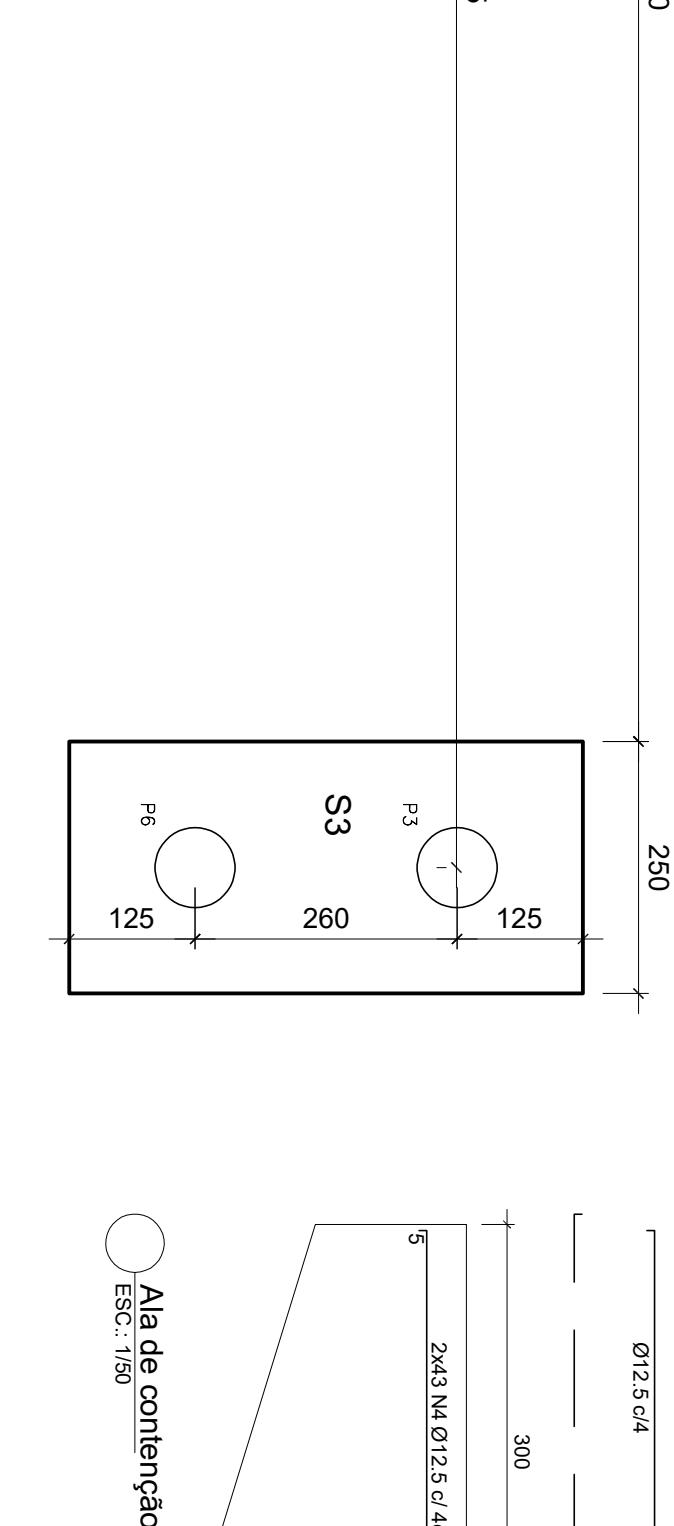
2 CORTE LONGITUDINAL AA
Esc.: 1/50



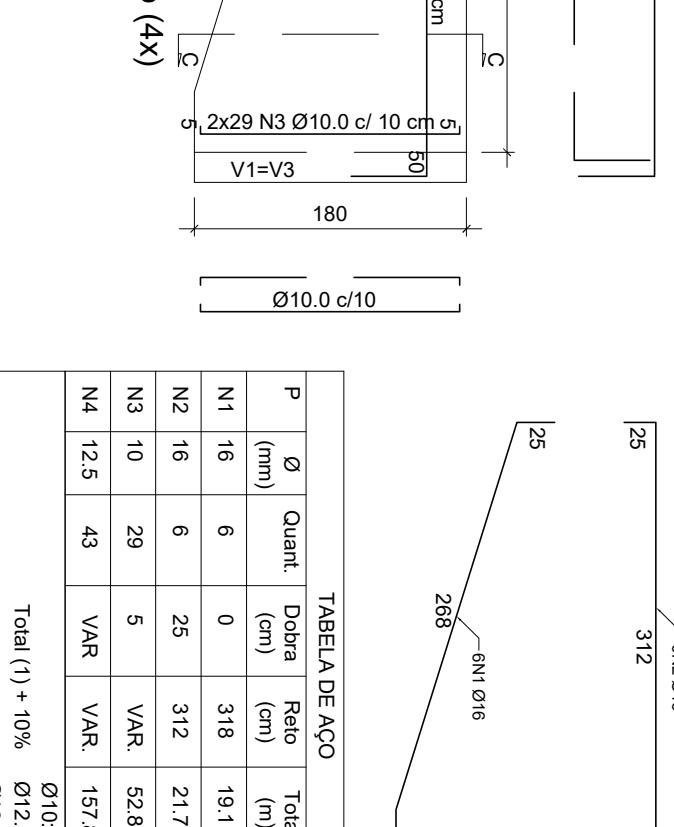
3 CORTE TRANSVERSAL BB
Esc.: 1/50



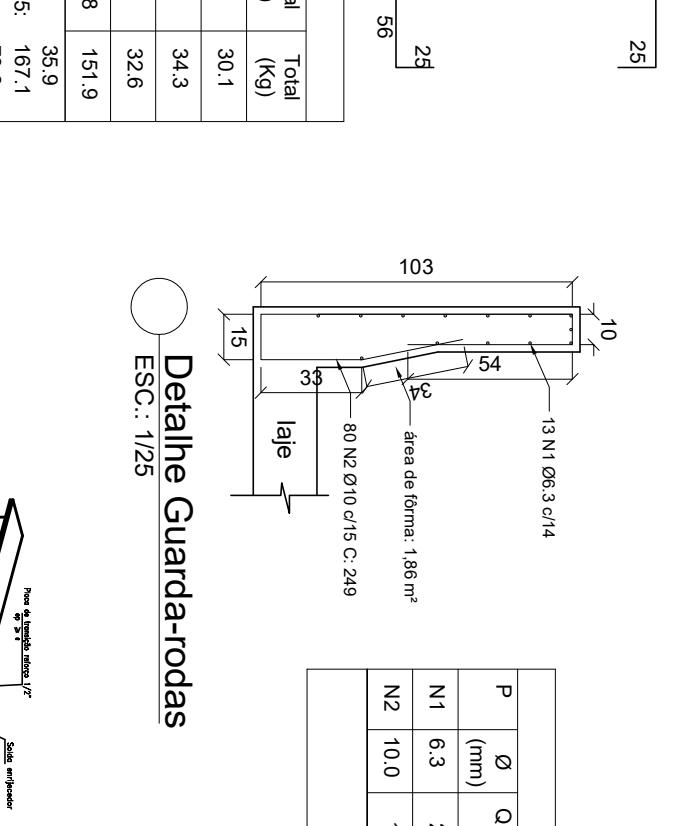
1775



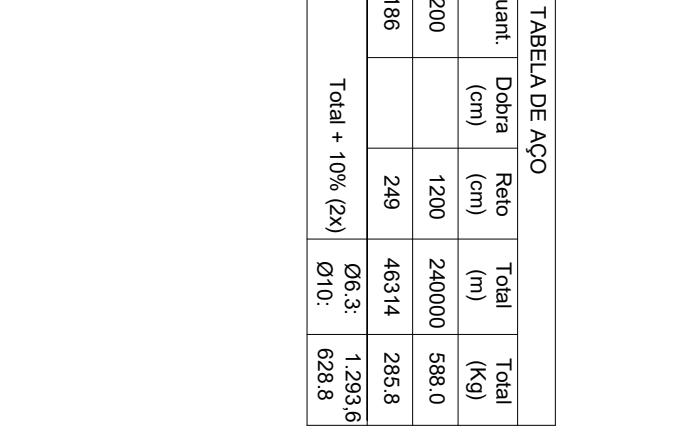
446



378



62.7



87



21



87



21



87

21

87

21

87

21

87

21

87

21

87

21

87

21

87

21

87

21

87

21

87

21

87

21

87

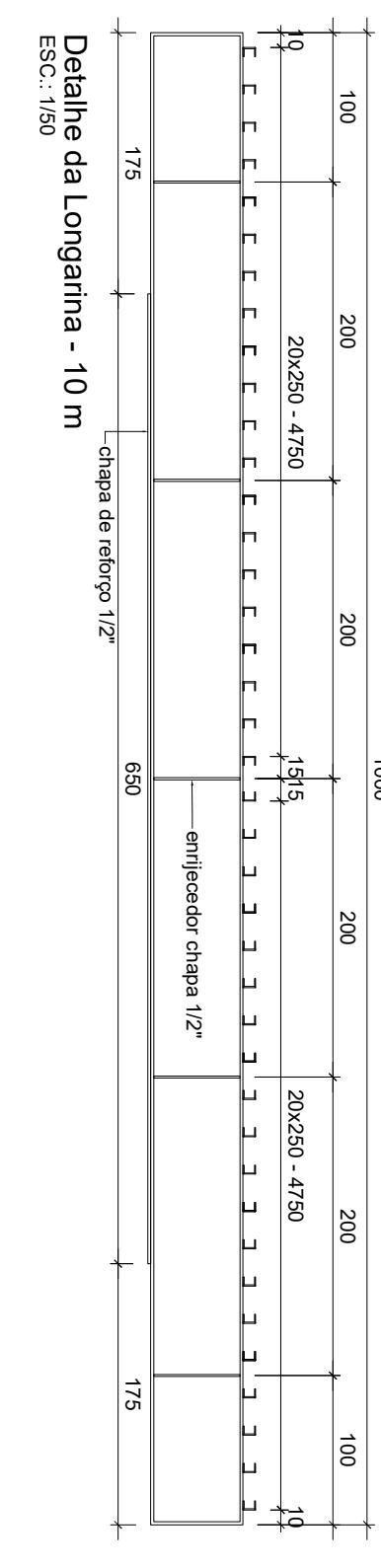
21

87

21

87

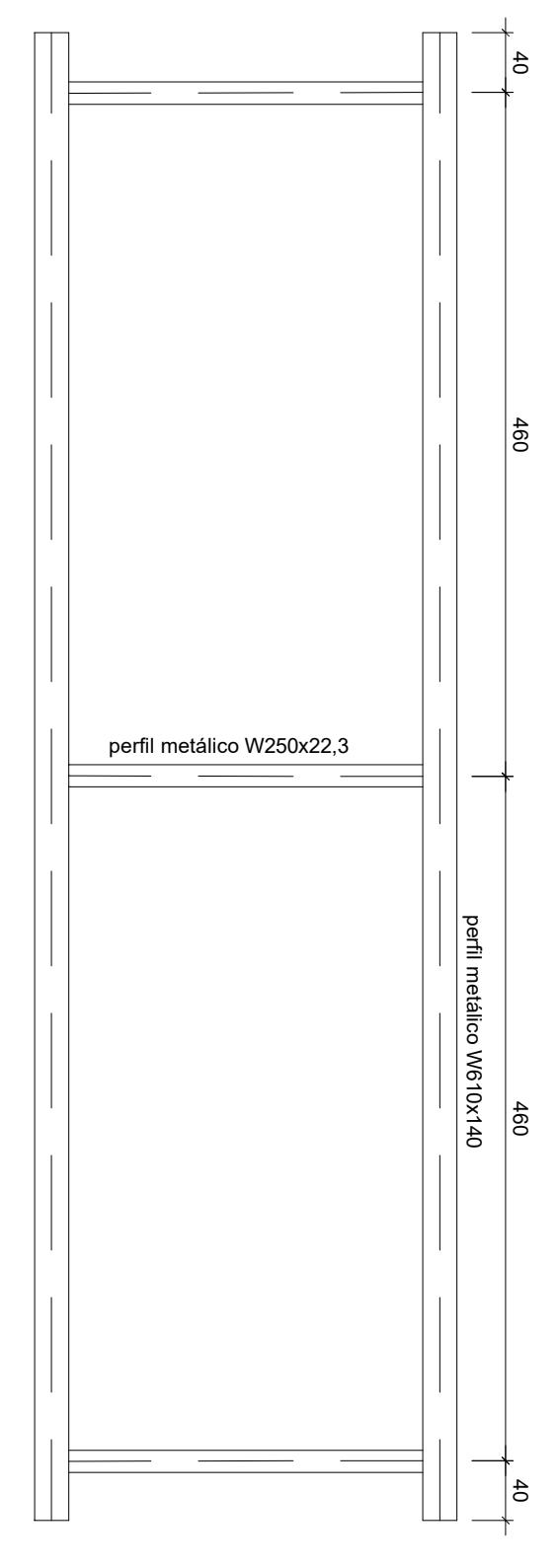
21



Detalhe da Longarina - 10 m
Esc.: 1/50

Detalhe perfil

SESC.:



Detalhe da longarina - 18 m
Esc.: 1/50

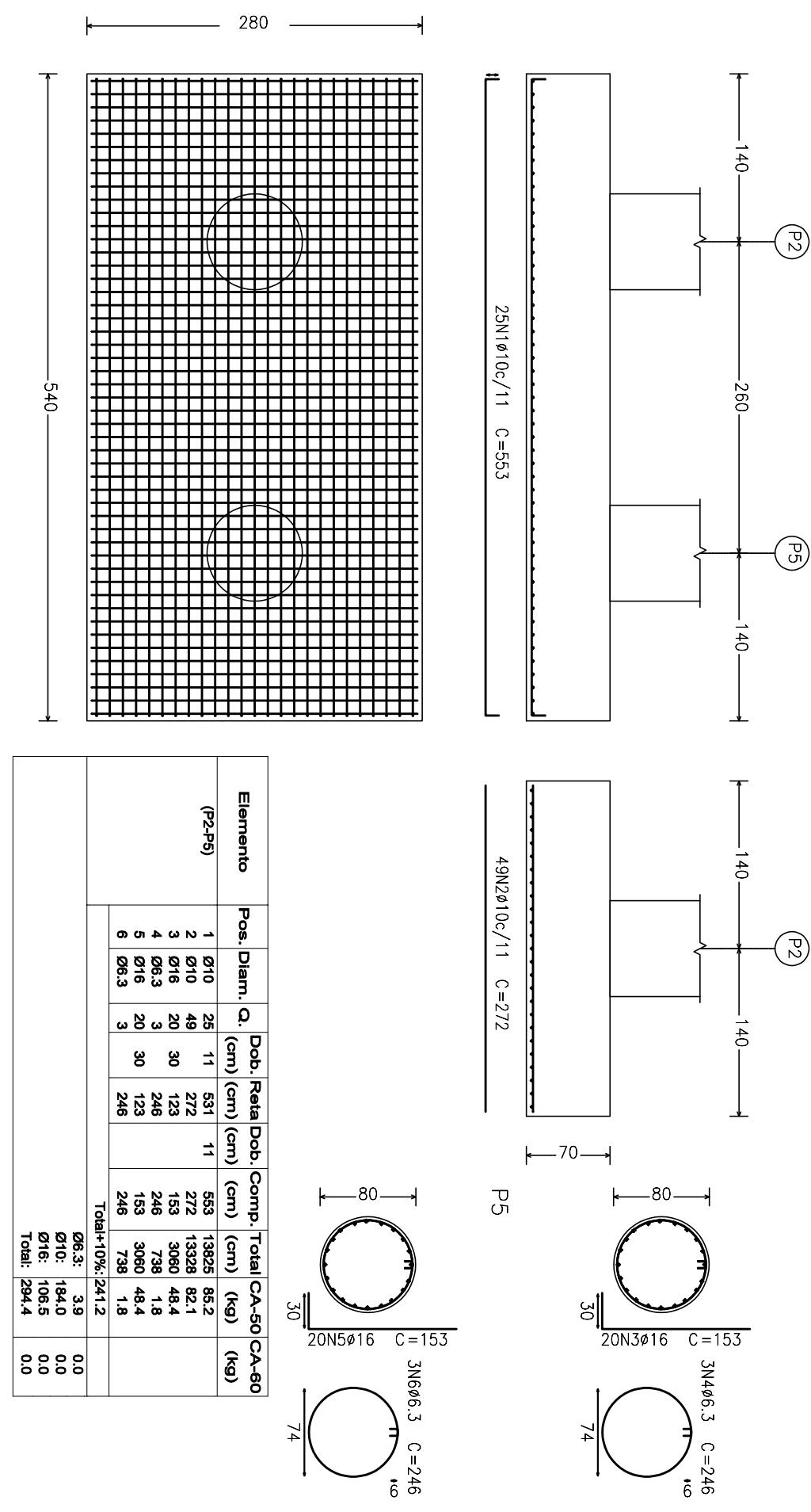
Detalhe perfil

SESC.:

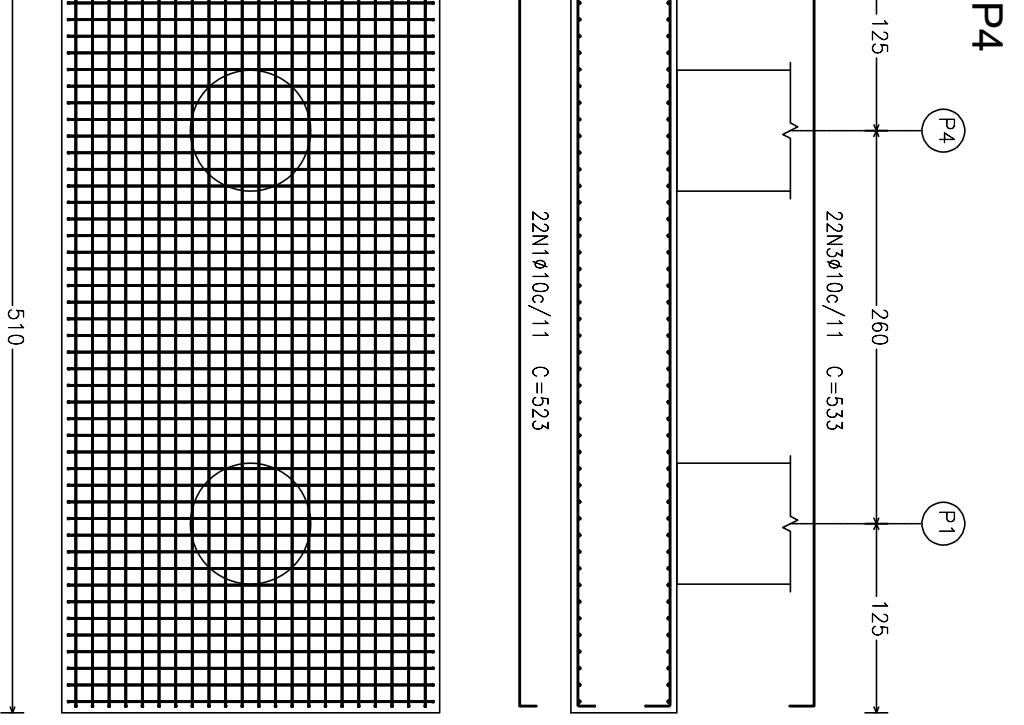
DETALHAMENTO DE PERFIL EM PLANTA
Longarina de 10,00 m
Esc.: 1/50

DETALHAMENTO DE PERFIL EM PLANTA
Longarina de 18,00 m
Esc.: 1/50

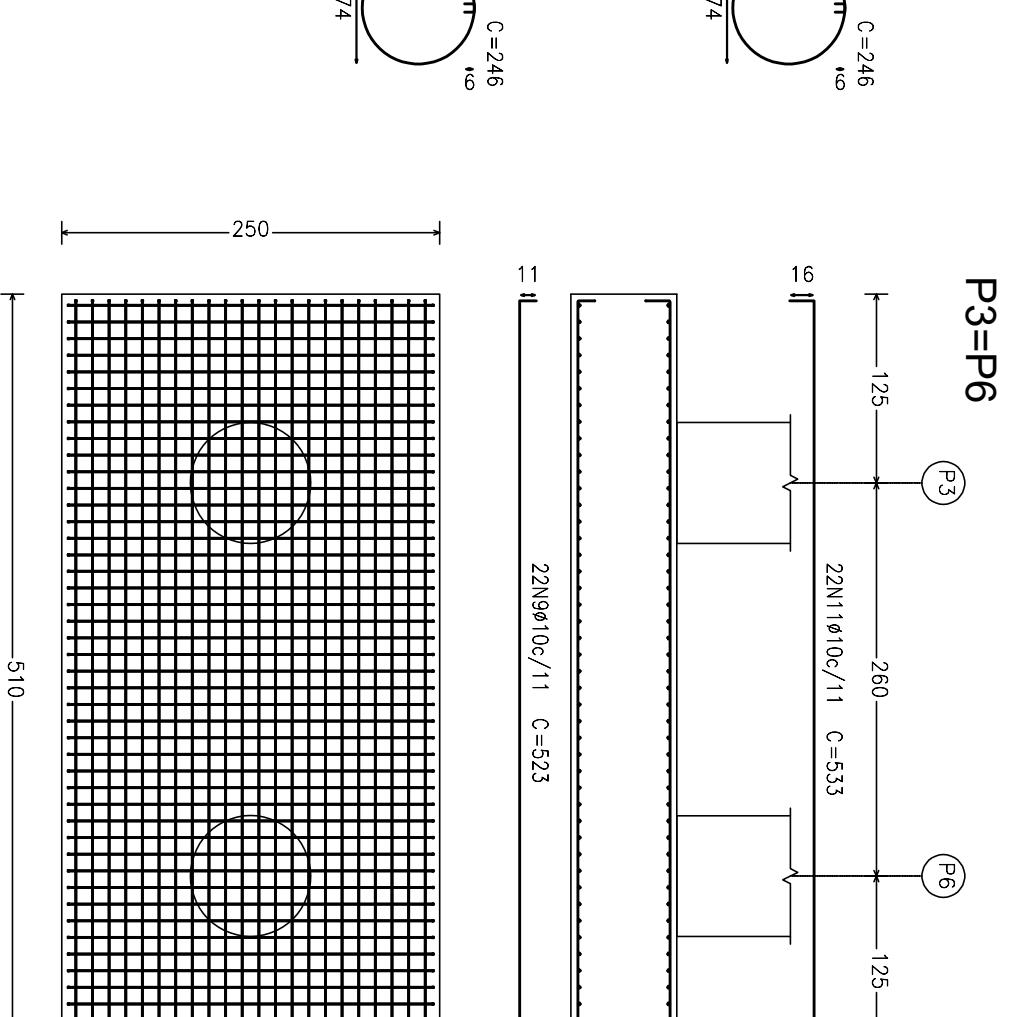
P2=P5



P1=P4



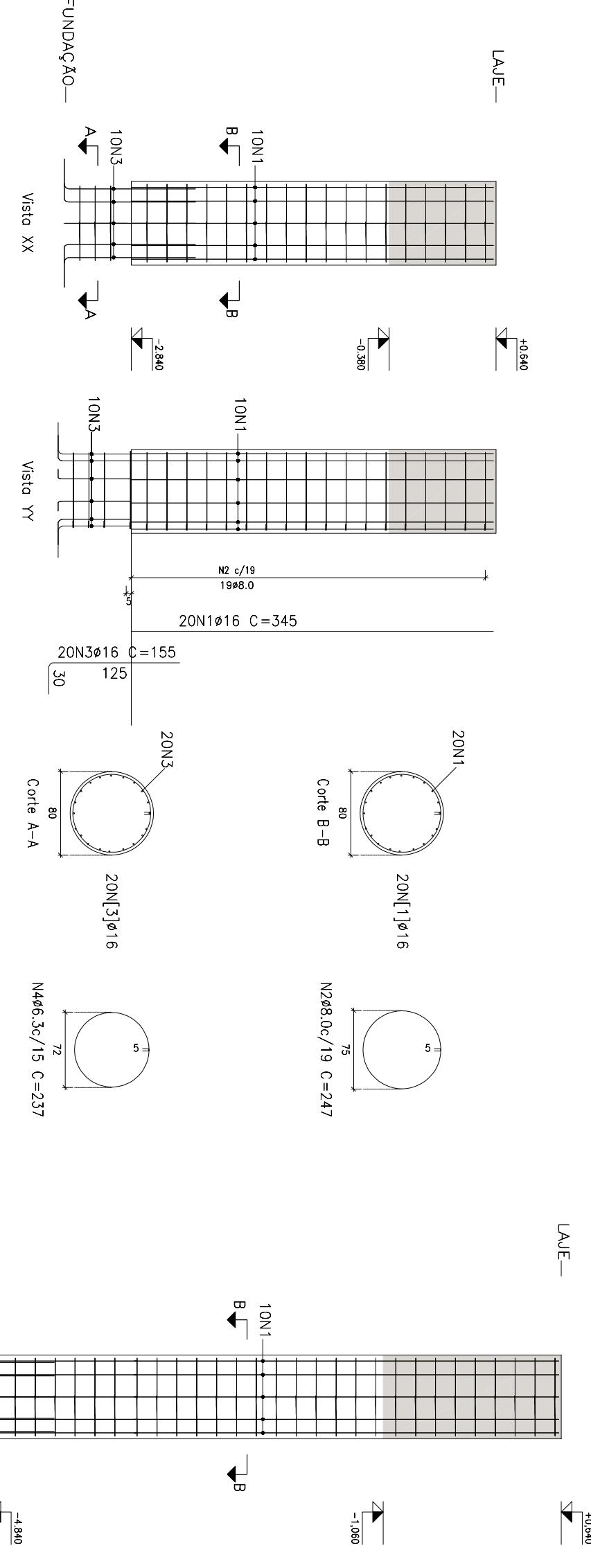
P3=P6



P4

P5

DETALHAMENTO DE FUNDAÇÃO
Esc.: 1/50



VISTO XX

FUNDADAÇÃO

VISTO YY

VISTO ZZ

VISTO AA

VISTO BB

VISTO CC

VISTO DD

VISTO EE

VISTO FF

VISTO GG

VISTO HH

VISTO II

VISTO JJ

VISTO KK

VISTO LL

VISTO MM

VISTO NN

VISTO OO

VISTO PP

VISTO QQ

VISTO RR

VISTO SS

VISTO TT

VISTO UU

VISTO VV

VISTO WW

VISTO XX

VISTO YY

VISTO ZZ

VISTO AA

VISTO BB

VISTO CC

VISTO DD

VISTO EE

VISTO FF

VISTO GG

VISTO HH

VISTO II

VISTO JJ

VISTO KK

VISTO LL

VISTO MM

VISTO NN

VISTO OO

VISTO PP

VISTO QQ

VISTO RR

VISTO SS

VISTO TT

VISTO UU

VISTO VV

VISTO ZZ

VISTO AA

VISTO BB

VISTO CC

VISTO DD

VISTO EE

VISTO FF

VISTO GG

VISTO HH

VISTO II

VISTO JJ

VISTO KK

VISTO LL

VISTO MM

VISTO NN

VISTO OO

VISTO PP

VISTO QQ

VISTO RR

VISTO SS

VISTO TT

VISTO UU

VISTO VV

VISTO ZZ

VISTO AA

VISTO BB

VISTO CC

VISTO DD

VISTO EE

VISTO FF

VISTO GG

VISTO HH

VISTO II

VISTO JJ

VISTO KK

VISTO LL

VISTO MM

VISTO NN

VISTO OO

VISTO PP

VISTO QQ

VISTO RR

VISTO SS

VISTO TT

VISTO UU

VISTO VV

VISTO ZZ

VISTO AA

VISTO BB

VISTO CC

VISTO DD

VISTO EE

VISTO FF

VISTO GG

VISTO HH

VISTO II

VISTO JJ

VISTO KK

VISTO LL

VISTO MM

VISTO NN

VISTO OO

VISTO PP

VISTO QQ

VISTO RR

VISTO SS

VISTO TT

VISTO UU

VISTO VV

VISTO ZZ

VISTO AA

VISTO BB

VISTO CC

VISTO DD

VISTO EE

VISTO FF

VISTO GG

VISTO HH

VISTO II

VISTO JJ

VISTO KK

VISTO LL

VISTO MM

VISTO NN

VISTO OO

VISTO PP

VISTO QQ

VISTO RR

VISTO SS

VISTO TT

VISTO UU

VISTO VV

VISTO ZZ

VISTO AA

VISTO BB

VISTO CC

VISTO DD

VISTO EE

VISTO FF

VISTO GG

VISTO HH

VISTO II

VISTO JJ

VISTO KK

VISTO LL

VISTO MM

VISTO NN

VISTO OO

VISTO PP

VISTO QQ

VISTO RR

VISTO SS

VISTO TT

VISTO UU

VISTO VV

VISTO ZZ

VISTO AA

VISTO BB

VISTO CC

VISTO DD

VISTO EE

VISTO FF



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO COLORIDO

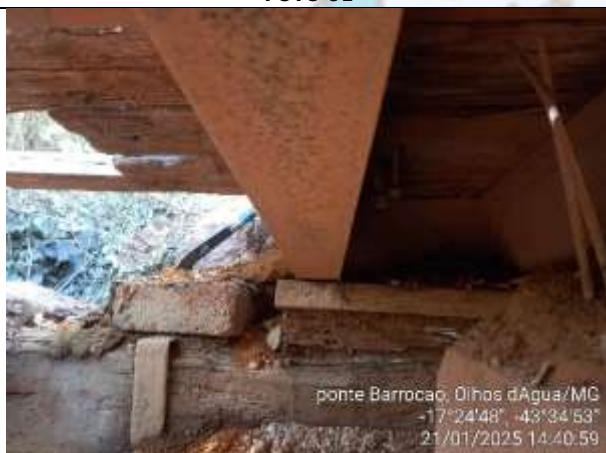
CONCEDENTE: Plano de ação: 09032024-073107 / 2024, Emenda Parlamentar: 202439990007, Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PONTE DO BARROCÃO

CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Olhos d'Água

LOCAL: COMUNIDADE DE BARROCÃO

FOTO 01



ponte Barrocão, Olhos d'Água/MG
-17°24'48", -43°34'53"
21/01/2025 14:40:59

FOTO 02



ponte Barrocão, Olhos d'Água/MG
-17°29'48", -43°34'24" 634,6m
21/01/2025 14:41:06

Descrição: Estrutura da ponte existente

Descrição: Estrutura da ponte existente. Ala de contenção comprometida pelo excesso de chuva

FOTO 03

FOTO 04

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Olhos d'Água / MG - CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00
Tel.: 38 3225-0086 - E-mail: prefeituradeolhosdaguamg@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE
OLHOS D'ÁGUA

<p>Descrição: Estrutura da ponte existente. Travamento das longarinas principal de madeira. A estrutura de aço foi executada paralela a seção existente com função de reforço da estrutura</p>	<p>Descrição: Estrutura da ponte existente. Longarina de madeira deslocado pela enchente ocorrida no dia 14/01</p>
<p>FOTO 05</p>	<p>FOTO 06</p>
<p>Descrição: Estrutura da ponte existente. Longarina de madeira deslocado pela enchente ocorrida no dia 14/01</p>	<p>Descrição: Estrutura da ponte existente. Estrutura de aço de reforço</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Olhos d'Água / MG - CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00
Tel.: 38 3225-0086 - E-mail: prefeituradeolhosdaguamg@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE
OLHOS D'ÁGUA

FOTO 07



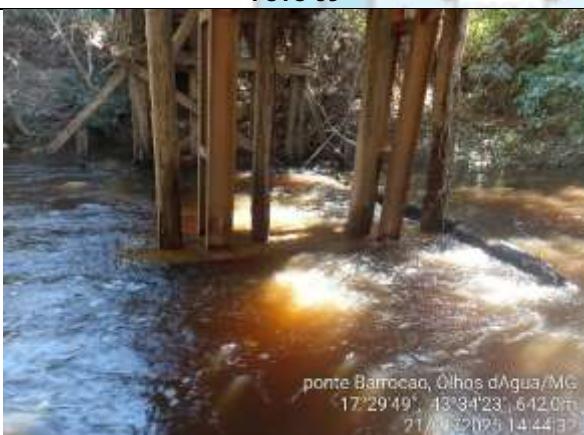
Descrição: Estrutura da ponte existente. Mesoestrutura da ponte de madeira com reforço de aço

FOTO 08



Descrição: Estrutura da ponte existente. Longarina de aço de reforço

FOTO 09



Descrição: Estrutura da ponte existente. Infraestrutura do leito do rio submersa, não é possível verificar rachaduras de sobrecarga ou desgaste do bloco de fundação

FOTO 10



Descrição: Estrutura da ponte existente. Infraestrutura de encontro não apresenta rachaduras ou deslocamento por sobrecarga

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Olhos d'Água / MG - CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00
Tel.: 38 3225-0086 - E-mail: prefeituradeolhosdaguamg@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE
OLHOS D'ÁGUA

FOTO 11



Descrição: Estrutura da ponte existente. Travamento da longarina de aço com ruptura

FOTO 12



ponte Barrocao, Olhos d'Água/MG
17°24'48", 43°34'53"
21/01/2025 14:50:03

FOTO 13



ponte Barrocao, Olhos d'Água/MG
17°24'48", 43°34'53"
21/01/2025 14:50:19

Descrição: Estrutura da ponte existente. Encontro das longarinas no muro de apoio. A mão francesa de madeira apresenta folga nos travamentos

FOTO 14



ponte Barrocao, Olhos d'Água/MG
17°29'49", 43°34'23", 643,3m
21/01/2025 14:48:21

Descrição: Estrutura da ponte existente. Estrutura de ponte de madeira com reforço de perfil de aço

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Olhos d'Água / MG - CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00
Tel.: 38 3225-0086 - E-mail: prefeituradeolhosdaguamg@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE
OLHOS D'ÁGUA

FOTO 15



Descrição: Estrutura da ponte existente. Tabuleiro de madeira comprometido

FOTO 16



Ponte Barroca, Olhos d'Água/MG
14:16:51

FOTO 17



Ponte Barroca, Olhos d'Água/MG
14:17:08

Descrição: Estrutura da ponte existente. Tabuleiro de madeira comprometido

FOTO 18



Descrição: Local de construção da nova ponte, ao lado da ponte existente

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Olhos d'Água / MG - CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00
Tel.: 38 3225-0086 - E-mail: prefeituradeolhosdaguamg@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE
OLHOS D'ÁGUA



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Olhos d'Água / MG - CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00
Tel.: 38 3225-0086 - E-mail: prefeituradeolhosdaguamg@gmail.com